



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO-RO QUINTA-FEIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2012 Nº 2091 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	24
Sec. de Estado da Administração.....	25
Sec. de Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	29
Secretaria de Estado de Educação.....	
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	30
Sec. de Estado de Justiça.....	
Defensoria Pública	33
Secretaria de Estado de Finanças.....	33
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	38
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental..	
Emater.....	39
Prefeitura Municipal da Capital.....	40
Prefeituras Municipais do Interior	40
Cameras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	40

GOVERNADORIA

LEI N. 2.862, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 105.143,14 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional por excesso de arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o

montante de R\$ 105.143,14 (cento e cinco mil, cento e quarenta e três reais e catorze centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 1º de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			105.143,14
15.001.06.181.2020.1276	ASSEGURAR A AQUISICAO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	3390	3212	105.143,14
TOTAL				105.143,14

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		105.143,14
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		105.143,14
1.7.6.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		105.143,14
1.7.6.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		105.143,14
1.7.6.1.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	105.143,14
TOTAL				105.143,14



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCO ANTÔNIO DE FARIA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

DECRETO N. 17.226 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 105.143,14 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei 2.862, de 01 de novembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 105.143,14 (cento e cinco mil cento e quarenta e três reais e quatorze centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente do convênio n. 755893/2011 - Apoio as ações de segurança e sigilo na distribuição, aplicação e coleta dos instrumentos de avaliação do INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

BENEDITO ANTONIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

ONDE SE LÊ:

..., MARIA MIRILAINE DA SILVA GUALBANO,...

LEIA-SE:

..., MARIA MIRILANE DA SILVA GUALBANO,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 18 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial nº 2019 de 20 de julho de 2012, que nomeou a partir de 24 de julho de 2012, **ELEANDRA DA SILVA LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial VI, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 18 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial nº 2019 de 20 de julho de 2012, que exonerou, a partir de 23 de julho de 2012, **CARLA VANESSA BORTOLAMEDI**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial VI, da Secretaria de Estado da Administração,

ONDE SE LÊ:

..., exonerar, a partir de **23 de julho** de 2012,...

LEIA-SE:

..., exonerar, a partir de **31 de outubro** de 2012,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de novembro de 2012, **SOCORRO MARIA DOS SANTOS DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial VI, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 23 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 2086 de 25 de outubro de 2012, que nomeou, a partir de 1º de novembro de 2012, **MARIA MIRILAINE DA SILVA GUALBANO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial V, da Secretaria de Estado da Administração,

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ANEXO I SUPLEMENTA

ANEXO I				
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
15.001.06.181.2020.1276	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			105.143,14
	ASSEGUARAR A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	339014	3212	54.960,00
		339015	3212	50.183,14
			TOTAL	105.143,14

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ANEXO II EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		105.143,14
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		105.143,14
1.7.6.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		105.143,14
1.7.6.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		105.143,14
1.7.6.1.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	105.143,14
TOTAL				105.143,14

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 18 de outubro de 2012, **ELISABETE FAÇANHA VIRIATO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial 2, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 22 de outubro de 2012, **VÂNIA MAIA FRANÇA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial 2, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2012, **MARCOS DOMINGOS FARIA DE JESUS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial V, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de novembro de 2012, **INAIARA GABRIELE PENHA SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial V, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2012, **ANDREIA DE ASSIS ESTRADA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial IV, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de novembro de 2012, **CARLA VANESSA BORTOLAMEDI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial IV, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de outubro de 2012, **JÚLIO JOSÉ DA PAIXAO NETO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Delegado Titular - Delegacia Especializada em Defesa da Mulher e da Família Ji-Paraná, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de outubro de 2012, **RENATA STELA NEI DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Delegado Titular – 2ª Delegacia de Polícia Ji-Paraná, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 13 de setembro de 2012, **SIMONE BARBIERI**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Delegado Titular – Delegacia de Polícia de Alta Floresta do Oeste, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2012, **RENATA STELA NEI DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Delegado de Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2012, **JÚLIO JOSÉ DA PAIXÃO NETO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Delegado de Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 16 de setembro de 2012, **EDUARDO CALIXTO BERNARDO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Delegado de Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2012, **MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Delegado de Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 14 de outubro de 2012, **PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Corregedor Geral, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 27 de setembro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 2071 de 03 de outubro de 2012, que exonerou, a contar de 20 de setembro de 2012, **KATIANA NUNES DE ARAUJO PESSOA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado de Justiça,

ONDE SE LÊ:

..., exonerou, a contar de **20 de setembro** de 2012,...

LEIA-SE:

..., exonerou, a contar de **30 de setembro** de 2012,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 27 de setembro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 2071 de 03 de outubro de 2012, que nomeou, a contar de 21 de setembro de 2012, **LEIA ENDLICH DAMBROS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado de Justiça,

ONDE SE LÊ:

..., nomeou, a contar de **21 de setembro** de 2012,...

LEIA-SE:

..., nomeou, a contar de **1º de outubro** de 2012,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 1 DE NOVEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 27 de setembro de 2012, publicado no Diário Oficial n.º 2071 de 03 de outubro de 2012, que exonerou a contar de 20 de setembro de 2012, **DIRCEU DOS SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor de Segurança e Administrativo de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 1 DE NOVEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 27 de setembro de 2012, publicado no Diário Oficial n.º 2071 de 03 de outubro de 2012, que nomeou a contar de 21 de setembro de 2012, **ARICLEI GARCIA LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor de Segurança e Administrativo de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 16 de outubro de 2012, **IVALDO LUIZ DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de setembro de 2012, **SUZINEIDE ORFANIDES BOTELHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Executor de Projetos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 31 de agosto de 2012, **JULIO CESAR DA SILVA BANDEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Executor de Projetos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Tomar sem efeito os termos do Decreto de 23 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 2086 de 25 de outubro de 2012, que exonerou a contar de 23 de outubro de 2012, **ELZINETE ANDRADE DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Núcleo I, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 23 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 2086 de 25 de outubro de 2012, que exonerou a contar de 23 de outubro de 2012, **RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Núcleo II, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2012, **ORIVALDO RODRIGUES CHAVES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Núcleo II, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2012, **JOAS DOS SANTOS NUNES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Equipe I, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2012, **FABIANE RAMOS SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe II, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de novembro de 2012, **PAULO SÉRGIO OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Núcleo I, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos

da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de novembro de 2012, **WALTER RODRIGUES MARQUES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente I, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2012, **INAIARA GABRIELE PENHA SANTOS**, do Cargo de Direção, símbolo CDS-15, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de novembro de 2012, **MARCOS DOMINGOS FARIA DE JESUS**, para exercer o Cargo de Direção, símbolo CDS-15, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2012, **WALTER RODRIGUES MARQUES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 31 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 18 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 2085 de 24 de outubro de 2012, que nomeou a contar de 1º de novembro de 2012, **IVO MANFREDINE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente Regional de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 30 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de novembro de 2012, **FRANCISCO JEAN DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente Regional de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de outubro de 2012, **DANIELE DE LIRA MELO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assistente de Direção, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 30 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2012, **JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor de Imprensa, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 30 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de outubro de 2012, **ANDREIA CARLA ALMEIDA DE CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente de Transporte, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 30 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2012, **ALESSANDRA DA SILVA RODRIGUES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente de Gabinete, da Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 31 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 3 de agosto de 2012, publicado no Diário Oficial nº 2030 de 6 de agosto de 2012, que nomeou, a contar de 25 de julho de 2012, **CELMA REGINA ALONSO SOARES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Técnico II da Secretaria de Estado de Promoção da Paz,

ONDE SE LÊ:

..., de Assessor Técnico II,...

LEIA-SE:

..., de Assessor Técnico III,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 31 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 11 de outubro de 2012, **MAYSA LIGIA LOBIANCO**, do Cargo de Direção, símbolo CDS-10, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 30 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 28 de setembro de 2012, **EDER APARECIDO BUENO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente Médico, do Hospital Regional de Buritiz.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 31 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ERLANI CORDEIRA VASCONCELOS SIQUEIRA**, Chefe de Núcleo do CRAS e CREAS, lotado na Secretaria de Estado da Assistência Social, à cidade de BRASÍLIA/DF, no dia 23 de outubro de 2012, a fim de participar da discussão da Proposta de Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 24 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Considerar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 13 de setembro de 2012 a 15 de setembro de 2012, a fim de realizar transporte aeromédico de pacientes para realização de exames de broncoscopia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

3 JULIANA DE OLIVEIRA	Médica/BM
1 LINDOVAL RODRIGUES LEAL	Major/BM
2 LÚCIA ALINE PALHETA MEDEIROS	CB BM/Enfermeira

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de DANIELE CRISTINA LIMA, 1º TEN. BM, lotada na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de IPEÚNA/SP, no período de 14 de outubro de 2012 a 20 de dezembro de 2012, a fim de realizar curso Prático de Piloto Privado de Helicóptero, sendo que as despesas serão custeadas pelo FUNESBOM, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de NATANAEL DA COSTA ARRUDA, Biomédico, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 21 de outubro de 2012 a 24 de outubro de 2012, a fim de participar da Reunião de Coordenadores de Programas Estaduais de DST, AIDS e Hepatites Virais, observando as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, será financiado pelo Programa Nacional de DST e AIDS/ M, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA, Presidente, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, à cidade de MACAPÁ/AP, no período de 05 de dezembro de 2012 a 08 de dezembro de 2012, a fim de participar da "43ª" Reunião Ordinária do CONAPREV, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Considerar a viagem de ANSELMO DE JESUS ABREU, Secretário, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 14 de fevereiro de 2011 a 15 de fevereiro de 2011, a fim de participar na reunião do Conseagri, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Considerar a viagem de ANSELMO DE JESUS ABREU, Secretário, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 04 de abril de 2011 a 07 de abril de 2011, a fim de participar na votação do novo Código Florestal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Considerar a viagem de ANSELMO DE JESUS ABREU, Secretário, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 23 de novembro de 2011 a 24 de novembro de 2011, a fim de participar juntamente com o Governador Confúcio Moura da Audiência do Programa Terra Legal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Considerar a viagem de NANCY MARIA RODRIGUES DA SILVA, Secretária, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, à cidade de MANAUS/AM, no período de 31 de maio de 2012 a 01º de junho de 2012, a fim de participar do encontro, juntamente com o Governador Confúcio Moura, da Comissão Amazônia de consolidação da versão da Carta da Amazônia Brasileira para o RIO+20, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ELEILDON MENDES RAMOS, Coordenador do Programa Estadual do Controle da Leishmaniose Tegumentar Americana, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, à cidade de BOA VISTA/RR, no período de 25 de novembro de 2012 a 30 de novembro de 2012, a fim de participar da Capacitação sobre Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral e Leishmaniose Tegumentar Americana, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO, 1º TEN. PM, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de DOURADOS/MS, no período de 19 de novembro de 2012 a 08 de dezembro de 2012, a fim de participar do Curso de Unidades Especializadas de Fronteira (2ª Edição), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de MARCIA DIANA BONADIMAN, Enfermeira, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 05 de novembro de 2012 a 09 de novembro de 2012, a fim de participar do Curso de Capacitação básica em Investigação Epidemiológica em Doença de Chagas, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA, Secretário, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 10 de outubro de 2012 a 11 de outubro de 2012, a fim de participar da reunião do Comitê Técnico do CONDEL/SUDAM, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA, Procuradora Geral do Estado, lotada na Procuradoria Geral do Estado, à cidade de FOZ DO IGUAÇU/PR, no período de 16 de outubro de 2012 a 19 de outubro de 2012, a fim de participar da Reunião Ordinária do Colégio Nacional dos Procuradores Gerais do Estado, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA, Secretário de Estado, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 17 de outubro de 2012 a 21 de outubro de 2012, a fim de Assessorar o Senhor Governador Confúcio Moura na Escola Superior de Guerra- ESG, onde irá proferir Palestra técnica sobre os pontos fortes de oportunidade, economia, arrecadação, agronegócio, setor energético, hidrovia, ferrovia, desenvolvimento sustentável e mineração de Rondônia no dia 18 de outubro de 2012; e à cidade de GOIÂNIA/GO a fim de participar do 51º Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Planejamento -CONSEPLAN nos dias 19 e 20 de outubro de 2012,, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de ALTEMIR DOS SANTOS, Agente Penitenciário e GEDERSON SILVA NERY, Agente Penitenciário, ambos lotados na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de FORTALEZA/CE, no período de 23 de outubro de 2012 a 24 de outubro de 2012, a fim de recambiar o custodiado EXERTON RAMALHO MENDES DIAS MELO, recolhido no Sistema Penitenciário Estadual, na comarca de Jaru-RO, para o Sistema Penitenciário da comarca de Fortaleza-CE, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de FERNANDO ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA, Secretário de Estado, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de BRASÍLIA/DF, no dia 22 de outubro de 2012, a fim de participar de reunião na Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República junto a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 05 de novembro de 2012 a 09 de novembro de 2012, a fim de participar do Curso Nacional de Formação de Mentores do Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

75122	CLEITON GOMES DE MELO	Soldado PM.
72584	JULIANA LOPES GUARIENTO	Soldado PM.
64381	MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MARQUES DE OLIVEIRA	
	3ª SGT. PM.	
68325	SANDRO ROBERTO LIMA LESSA	Soldado PM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de TARCIANA FONSECA DA COSTA, servidora, lotada na Secretaria de Estado da Assistência Social, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 11 de novembro de 2012 a 14 de novembro de 2012, a fim de participação no II Encontro Nacional dos Centros de Referência em Direitos Humanos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de RICARDO PIMENTEL BARBOSA, Gestor de Contratos e ROSELY APARECIDA DE JESUS, Coordenadora Estadual de Infraestrutura, ambos lotados na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, à cidade de SALVADOR/BA, no período de 23 de outubro de 2012 a 26 de outubro de 2012, a fim de realizar visita técnica a sede da empresa UFC ENGENHARIA, responsável pela elaboração do projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Porto Velho, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de TED WILSON DE ALMEIDA FERREIRA, Presidente, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 07 de novembro de 2012 a 11 de novembro de 2012, a fim de participar do Congresso Brasileiro de Hematologia e Hemoterapia - HEMO 2012, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Considerar a viagem de GEBRIM ABDALA AUGUSTO DOS SANTOS, Coordenador, lotado na Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo, à cidade de MANAUS/AM, no período de 29 de maio de 2012 a 31 de maio de 2012, a fim de reunir-se com a empresa fornecedora de combustível EQUADOR, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Considerar a viagem de JÔNATAS SOUZA DE PAULA, Chefe de equipe e LEONARDO SOARES CONDÉ, Gerente de informática, ambos lotados na Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo, à cidade de UBERLÂNDIA/MG, no período de 30 de maio de 2012 a 02 de junho de 2012, a fim de viabilizar a integração do sistema de controle de manutenção da empresa VALECARD com o sistema de gestão da CGAA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de CARLA VEIGA COSTA, Servidora, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 06 de novembro de 2012 a 10 de novembro de 2012, a fim de participar da Oficina Técnica para discussão sobre Execução e Implementação da Política Nacional de Educação Permanente em saúde, do Programa de Trabalhadores de nível médio da área da saúde, do Curso Técnico em Prótese Dentária e da Qualificação da equipe de saúde bucal para atendimento de pessoas com deficiência, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ANTONIO SENA FILHO, Gerente de Desenvolvimento de Territórios e Infra Estrutura de Interesse Social, lotado na Secretaria de Estado da Assistência Social, à cidade de BRASÍLIA/DF, no dia 25 de outubro de 2012, a fim de participar da Reunião do Grupo de Trabalho de Conflito no Ministério das Cidades, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de MÁRCIA COSTA DUNICE SALIM PEREIRA, Assessora I, lotada na Superintendência Estadual de Turismo, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 12 de setembro de 2012 a 15 de setembro de 2012, a fim de participar da I Oficina de Planejamento Estratégico da Rota Turística Internacional "Pantanal, Amazônia, Andes e Pacífico", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de CARLOS BRANDÃO, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 28 de outubro de 2012 a 31 de outubro de 2012, a fim de participar de reunião do GT26- Benefícios Fiscais da COTEPE/ICMS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de NÁDYA DE FARIAS GUEDES, Odontóloga da Coordenação Estadual de Saúde Bucal, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 06 de novembro de 2012 a 10 de novembro de 2012, a fim de participar da Oficina Técnica para discussão, execução e implementação da Política Nacional de Educação Permanente de Saúde do Programa de Profissionalização dos Trabalhadores de Nível Médio da área da Saúde (PROFAPS), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO, Gerente de Avaliação e Estatística, lotada na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 28 de outubro de 2012 a 30 de outubro de 2012, a fim de participar da Reunião Técnica de Capacitação de Pesquisa de Governança nas Secretarias Estaduais, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO, Gerente de Educação, lotada na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de FLORIANÓPOLIS/SC, no período de 16 de outubro de 2012 a 18 de outubro de 2012, a fim de participar da Reunião dos Coordenadores do Ensino Médio Profissional, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de MARCELO MATOS LIMA, Executor de Programa de Informática I, lotado na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 04 de novembro de 2012 a 09 de novembro de 2012, a fim de participar do Treinamento da Rede Nacional de Pesquisa para Operacionalização do Sistema de videoconferência, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Considerar a viagem de MAURÍCIO MARCONDES GUALBERTO, Secretário - Chefe da Casa Militar, lotado na Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 17 de outubro de 2012 a 20 de outubro de 2012, a fim de participar da Conferência na Escola Superior de Guerra - ESG, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

Autorizar a viagem de MARCELO NASCIMENTO BESSA, Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 07 de novembro de 2012 a 09 de novembro de 2012, a fim de participar da reunião de Integração Fronteira Bolívia e Brasil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

R E T I F I C A Ç Ã O

No Decreto do dia 12 de junho de 2012, que autorizou à viagem de LUIZ CLAUDIO FERNANDES, e MARCELO JOSE GAMA DA SILVA, ambos servidores lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 12 de junho de 2012 a 15 de junho de 2012, a fim de Participarem da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio ambiente e Sustentabilidade Rio +20, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ

..., LUIZ CLAUDIO FERNANDES, e MARCELO JOSE GAMA DA SILVA,

LEIA-SE

..., LUIZ CLAUDIO FERNANDES - representando a Secretária Nanci Rodrigues da Silva- e MARCELO JOSE GAMA DA SILVA,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2012 , 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Considerar a viagem de **SÉRGIO PEREIRA**, Enfermeiro, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 05 de setembro de 2012 a 12 de setembro de 2012, a fim de acompanhar a paciente menor para Tratamento Fora de Domicílio, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 104/2012/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 519/2012
PROCESSO: Nº 01-1712.01637-00/2012

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à RUA RIO MADEIRA Nº 3056 – BAIRRO: FLODOALDO PONTES PINTO, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de Material de Consumo - Roupas Hospitalar - Enxoval (lençol, Travesseiro, Campo cirúrgico duplo fenestrado, capa para biombo, fronha para travesseiro e outros), visando atender demanda das Unidades de Pronto Atendimento - UPAS, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.898/2004 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de Material de Consumo - Roupas Hospitalar - Enxoval (lençol, Travesseiro, Campo cirúrgico duplo fenestrado, capa para biombo, fronha para travesseiro e outros), visando atender demanda das Unidades de Pronto Atendimento - UPAS, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 10.898/2004 art.4º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de

Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. A entrega dos produtos será no: Almoxarifado Central da SESA, situado na Av. Rio Madeira nº. 603, Bairros Lagoa - Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta das 07h30min às 13h30min.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos itens, objeto desta Ata, será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de empenho pela empresa vencedora. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da

reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.10.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.4. A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.10.10. A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.10.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.10.14 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

9.10.15 As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 - REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

11.2. O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

11.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

11.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

11.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Além das obrigações definidas no termo de referência e edital, a empresa detentora deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua

culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS:
Qualificadas no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 01-1712.01637-00/2012

OBJETO: ROUPARIA HOSPITALAR - SESAU

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2012

PREGÃO ELETRÔNICO: 519/2012

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/11/2012

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/10/2012

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO DE MERCADO	DIF. %	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
1	Lençol adulto sem elástico na cor verde menta; 2,40 m x 1,60 m; Percal 100% algodão, 180 a 200 fios.	Unid.	584	OMEGA	31,99	-55,11%	14,36	OMEGA
2	Lençol infantil com elástico na cor verde menta; 1,90 m x 0,90 m; Percal 100% algodão, 180 a 200 fios.	Unid.	88	PLL	21,85	-44,30%	12,17	PALLADIUM
3	Lençol infantil sem elástico na cor verde menta; 2,20 m x 1,40 m; Percal 100% algodão, 180 a 200 fios.	Unid.	88	PLL	28,35	-17,25%	23,46	PALLADIUM
4	Lençol adulto sem elástico na cor branca; 2,40 m x 1,60 m; Percal 100% algodão, 180 a 200 fios.	Unid.	200	PLL	32,22	-29,02%	22,87	PALLADIUM
5	Lençol adulto com elástico na cor branca; 2,40 m x 1,60 m; Percal 100% algodão, 180 a 200 fios.	Unid.	200	PLL	33,02	-32,40%	22,32	PALLADIUM
6	Lençol para maca na cor verde menta; 1,90 m x 0,65 m; Percal 100% algodão, 180 a 200 fios.	Unid.	1.008	PRORROUPAS	19,35	-35,97%	12,39	PRORROUPAS
7	Campo cirúrgico duplo fenestrado na cor verde menta; 0,50 m x 0,50 m; Brim pesado, 100% algodão.	Unid.	1.008	RSA	16,28	-60,69%	6,40	KANARO
8	Campo cirúrgico duplo fenestrado na cor verde menta; 0,80 m x 0,80 m; Brim pesado, 100% algodão.	Unid.	1.008	OMEGA	20,28	-41,32%	11,90	OMEGA
9	Capa para biombo na cor branca; 1,60 m x 0,90 m; Brim pesado, 100% algodão.	Unid.	136	PLL	23,65	0,00%	23,65	PALLADIUM
10	Fronha para travesseiro na cor branca; 0,70 m x 0,50m; Percal 100% algodão, 180 a 200 fios.	Unid.	200	PREMIUM	7,63	-16,12%	6,40	KANARO
11	Saco hamper médio na cor branca; 0,80 m altura x 1,70 m de circunferência.	Unid.	304	PLL	27,85	-38,64%	17,09	PALLADIUM

12	Lençol descartável picotado na cor branca; Rolo com 50 m; 0,70 m x 50m; TNT.	Unid.	4.032	ANADONA	31,85	-41,54%	18,62	DAMASCENO
13	Lençol descartável de papel na cor branca. 100% fibras naturais. Rolo 50 m; 070 m x 50 m; Papel fibras naturais.	Unid.	2.016	SERRA AZUL	18,72	-62,39%	7,04	DAMASCENO

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	PROROPAS CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 00.556.225/0001-29 C4 LOTES 10/11 Taguatinga - DF Fone: (61) 3037-6222 SILVÉRIO SILVA FONSECA NETO Representante / CPF: 024.482.771-09

EMP.	RAZÃO SOCIAL
2	KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA CNPJ: 02.812.282/0001-57 Av. das Américas, 3120, Loja 210, Bloco 4, Barra da Tijuca Rio de Janeiro - RJ Fone: (21) 2596-2821/2289-0098 ROSANA SAD ABRAHÃO Representante - CPF: 718.770.297-34

EMP.	RAZÃO SOCIAL
3	DAMASCENO & CIA LTDA EPP CNPJ: 06.299.211/0001-53 Rua José Camacho3 1375 Sala B, São João Bosco Porto Velho - RO Fone: (69) 3223-0002/0099 JAIME GARCIA ANACLETO Representante / CPF: 434.014.819-91

EMP.	RAZÃO SOCIAL
4	PALLADIUM IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 12.492.961/0001-40 Rua Duarte da Costa, 1666, São Sebastião II Porto Velho - RO Fone (69) 3221-0593/8473-9200 DILMA VIEIRA AMARO Representante - CPF: 286.785.162-91

EMP.	RAZÃO SOCIAL
5	OMEGA CONFECÇÕES DE INUFORMES LTDA ME CNPJ: 12.861.416/0001-83 Av. Arthur Guimarães, 260, Santa Cruz Belo Horizonte - MG Fone (31) 3478-7900 ADAIR FERREIRA DE OLIVEIRA Representante - CPF: 198.446.116-87

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 105/2012/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: 523/2012/SUPEL/RO
PROCESSO: Nº 01-1712.01839-00/2012

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à RUA RIO MADEIRA Nº 3056 – BAIRRO: FLODOALDO PONTES PINTO, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura aquisição de medicamentos para abastecimento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) a pedido da Secretaria de Estado da Saúde, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.898/2004 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para abastecimento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) a pedido da Secretaria de Estado da Saúde

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3. DAGERÊNCIADAPRESENTEATADE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 10.898/2004 art.4º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.4. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.5. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.6. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.4. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 A entrega dos medicamentos, será na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF I, endereço: Av. Antônio Lacerda nº 4190, - Bairro Industrial, cidade de Porto Velho/RO. Horário de atendimento: de segunda – feira a sexta – feira, das 7:30h:00min. as 13h:00min.

6.5. DO PRAZO DE ENTREGA: Deverá ser entregue no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a partir do recebimento da Nota de empenho pela empresa vencedora.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.6. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.7. O respectivo Órgão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.8. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua representação.

7.9. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.10. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

8.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

8.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

8.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

8.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

8.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

8.10. A preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

8.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

8.10.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

8.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

8.10.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

8.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

8.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

8.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

8.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

8.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

8.10.10. A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.10.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

8.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

8.10.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

8.10.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

9- UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

9.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3 As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

9.4 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

10- REALINHAMENTO DE PREÇO

10.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

10.2 O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

10.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

10.4 Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

10.5 O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

10.6 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1 Além das obrigações definidas no termo de referência e edital, a detentora deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

11.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

11.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

11.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel

observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

11.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

13.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU: Secretaria de Estado da Saúde

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS:
Qualificadas no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 01-1712.01839-00/2012

OBJETO: MEDICAMENTOS CAPS - SESAU

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2012

PREGÃO ELETRÔNICO: 523/2012

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/11/2012

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2012

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO DE MERCADO	DIF. %	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
1	Duloxetine - comprimido 30 mg	Comprimido	60.000	LILLY	3,83	-20,89%	3,03	ELI LILLY
2	Duloxetine - comprimido 60 mg	Comprimido	60.000	LILLY	7,66	-20,89%	6,06	ELI LILLY

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

GENEAL PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	ELI LILLY BRASIL LTDA CNPJ: 43.940.618/0001-44 Av. Morumbi, 8264, Brooklin São Paulo - SP Fone (11) 2144-6947/6934/6956 ROSA FAGARAZ Representante - CPF: 011.307.428-06

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 108/2012/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 170/2012
PROCESSO: Nº 01-2101.00164-00/2012

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à RUA RIO MADEIRANº 3056 – BAIRRO: FLODOALDO PONTES PINTO, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura aquisição de material permanente (móveis de madeira, eletrônicos e eletrodomésticos e mobília geral), para atender as necessidades da Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF/SEJUS, a pedido da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº.10.898/2004 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO para eventual para eventual e futura aquisição de material permanente (móveis de madeira, eletrônicos e eletrodomésticos e mobília geral), para atender as necessidades da Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF/SEJUS, a pedido da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 10.898/2004 art.4º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO RECEBIMENTO, DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. O prazo de entrega dos itens, objeto desta Ata, será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

6.4. Local de entrega: O local de entrega do objeto será no seguinte endereço: Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia – Rua: Antônio Lacerda nº 4138, Setor Industrial. Fone: (69) 3216-5922 e-mail: sejuscompras@gmail.com, na cidade de Porto Velho-RO, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

8.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

8.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

8.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

8.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

8.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

8.10. A preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

8.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

8.10.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA

decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

8.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

8.10.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

8.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

8.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

8.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

8.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

8.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

8.10.10. A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.10.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

8.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

8.10.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

8.10.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

9- UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

9.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

10- REALINHAMENTO DE PREÇO

10.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

10.2. O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

10.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

10.4 Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

10.5 O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

10.6 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

11.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

11.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

11.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.9 Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

11.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13 - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

13.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEJUS – Secretaria de Estado de Justiça

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS:
Qualificadas no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº01.2101.00164-00/2012

PREGÃO ELETRÔNICO: 170/2012

OBJETO: MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS DE MADEIRA, ELETR. E ELETRODOMÉSTICO)

DATA DE PUBLIC NO DOE: 01/11/2012

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2012

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2012

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO DE MERCADO	DIF. %	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
1	Mesas de madeira forma da mesa retangular, com aproximadamente: 2,5 m de comprimento e 1,50 m de largura.	UNID.	49	PORTO	1.162,50	-41,42%	681,02	S.A COMERCIO E REPRES. LTDA
2	Bancos de madeira maciça de formato retangular com aproximadamente 2,5 m de comprimento, 50 cm de largura e 48 cm de altura, sem encosto. Peso máximo suportado: aproximadamente 125 kg.	UNID.	98	BRF	689,60	-36,52%	437,75	RONDOTECH TELECOM LTDA
3	Aparelho telefônico com fio, botão controle de volume de toque de chamada (alto / baixo).	UNID.	49	IBRATELE	187,00	-82,54%	32,65	ATLANTA COMERCIO E REPRES. LTDA
4	Interfone para parlatorio funcionamento como interfone dos sistemas coletivos am-cdd10, am-c100, cpc-4b, am-pm04 / am-pm08 e ppr (2 fios) botão de acionamento de fecho ou fechadura elétrica controle de volume de toque de chamada (alto / baixo) fabricados em abs de alta resistência	UNID.	98	AMELCO	370,00	-66,91%	122,44	L.A VILELA INFORMATICA
5	Ventilador de teto tipo comercial, com 3 pás em chapa de aço tratada, com pintura eletrostática, características adicionais alimentação 127v, cor neutra sem lustre. Pá com aproximadamente 40cm de comprimento por 11cm de largura.	UNID.	147	VENTSOL	135,67	-44,85%	74,82	G.T.A COMERC. DE MAT. ELETRICO LTDA
6	Geladeira com capacidade mínima de 262 litros, medidas aproximadas: largura: 71,50cm, altura: 1,55 níveis econômicos: classe a, degelo/cong: automático, degelo/refrigerador: manual, controles: externos, capacidade do congelador (1): aproximadamente 04 (quatro) prateleiras reguláveis e removíveis, porta- laticínios, porta-latas, cor: branca, portas: 1, tensão: 110v, peso: 43kg, dim. (axlpx): 152x55x69cm. Atendendo as normas técnicas do INMETRO.	UNID.	98	ELECTROLUX RDE30	1.228,33	-26,81%	898,97	G.T.A COMERC. DE MAT. ELETRICO LTDA
7	Fogão industrial 4 bocas 4 queimadores duplos, feito com chapa galvanizada, grelha em ferro fundido de aproximadamente: 40 x 40 cm, com regulagens para altura da chama.	UNID.	49	CEMAF	1.683,75	-56,01%	740,61	RONDOTECH TELECOM LTDA
8	Bebedouro para garrafão: 20 litros voltagem 127v frequência 60hz / 50hz a gás ecológico: 134A com aproximadamente: largura: 300 mm, altura: 900 mm profundidade: 370 mm peso aproximado: 14,00 kg chapa inox. capacidade de refrigerar 5l/hora.	UNID.	90	ESMALTEC EGC35B	607,80	-36,04%	388,77	G.T.A COMERC. DE MAT. ELETRICO LTDA
9	Armário em aço com 2 portas tratamento superficial fosfatizado, pintura lisa, cor cinza, quantidade de portas 2, tipo fixação, portas com dobradiças, portas com chave e puxador, quantidade de prateleiras 1, medidas aproximadas altura: 1,98 largura: 1,10 profundidade: 0,50.	UNID.	147	PANDIN	952,00	-21,40%	748,29	S.A COMERCIO E REPRES. LTDA
10	Armário em aço com gavetas para pasta suspensa características: arquivo em aço com 04 gavetas para pasta suspensa tamanho ofício, porta-etiqueta e puxadores estampados nas gavetas, puxadores com acabamento em pvc nas cores cristal ou grafite, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon. confeccionado em chapa de aço nº 16 coluna, nº 18 gaveta, nº 24 tampo e fundo , nº 26 corpo. tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °c na cor cinza cristal capacidade: de 30 a 40 pastas por gavetas ou 25 kg dimensões externas aproximadas: altura 1335 mm, largura 470 mm, profundidade 570 mm dimensões gavetas altura 250 mm, largura 390 mm, profundidade 480 mm	UNID.	150	PANDIN	591,80	-44,76%	326,93	S.A COMERCIO E REPRES. LTDA
11	Mesa para escritório em estrutura tubo aço, material tampo aglomerado de alta resistência - mdf, medidas aproximadas largura 1,40, profundidade 0,80, altura 0,75, cor estruturada cinza, acabamento estrutura tratamento anti-ferruginoso, espessura tampo 25, características adicionais sapata niveladora/piso com reguladores de altura.	UNID.	147	KROLL	480,10	-41,55%	280,61	RONDOTECH TELECOM LTDA
12	Cadeira para escritório em estrutura tubo aço, estrutura pintada na cor preta, material revestimento assento e encosto de tecido com espuma laminada, tratamento superficial estrutura pintada, tipo base giratória, tipo encosto com regulagem de altura, com apoio para braços, regulagem vertical com regulagem cor preta	UNID.	490	TMF	169,00	-23,56%	129,18	TMF IND.E COMER.
13	Cadeira longarina com 3 assentos compensado anatômico, estofamento com espuma injetada, e espuma laminada no contra-assento e no contra-encosto	UNID.	98	TMF	626,40	-62,13%	237,24	TMF IND.E COMER.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	S.A.COM. E REP. LTDA Av. Brasília, 3391 Bairro: Liberdade Cep: 76.803.734 Porto Velho - RO Fone: (69) 3224-6734/ 3223-1577/3223-3819 E-mail: s.a@enter-net.com.br CNPJ: 05.691.846/0001-83 Sebastiao Azevedo Sobrinho Representante - CPF: 168.691.846-15

EMP	RAZÃO SOCIAL
4	L.A VILELA INFORMATICA CNPJ: 12.365.807/0001-07 Rua: São Sebastião, 517 Vila Machadinho Presid. Prudente - SP Fone: (18) 3223-7988 E-mail: jr_maia7@hotmail.com Francisco Carlos Maia Junior Representante: CPF: 700.352.022-20

EMP.	RAZÃO SOCIAL
2	RONDOTECH TELECOM LTDA CNPJ: 04.290.584/0001-38 Rua: D. Pedro II, 2490 Bairro: São Cristovão Porto Velho - RO Fone: (69) 3221-7766 / 3026-7766 E-mail: rondotech@rondotech.com.br Raimundo Rubens Silva Lima Representante - CPF: 712.984.102-82

5	RAZÃO SOCIAL
	ATLANTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 84.558.634/0001-54 Rua: Abunã, 2280 Bairro: São João Bosco Porto Velho - RO Fone: 3224-4459/3224-4676 E-mail: comercial@atlanta-comercio.com.br Edilmar Mendonça Brasil Representante: CPF: 063.004.212-87

EMP.	RAZÃO SOCIAL
3	GTA COMÉRCIO DE MAT. ELÉTRICO LTDA CNPJ: 05.560.438/0001-48 Av: Guaporé, 4645 Bairro: Calama Porto Velho - RO Fone: (69) 3026-7005 / 3026-7008 E-mail: gtaeletricos@hotmail.com Israel Souza Bilio Representante CPF: 901.578

6	RAZÃO SOCIAL
	TMF IND.COM. DE MOVÉIS CNPJ: 36.909.349/0001-98 Av: Jorn. Arquimedes Pereira Lima, 3500 Bairro: Santa Cruz Cuiabá - MT Fone: (65) 3028-5060 E-mail: tmfcomercio@uol.com.br Thiago Ronchi Adrien Eugênio Representante CPF: 002.837.181-02

AVISO DE ANULAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria nº 39/GAB/SUPEL/RO, de 10 de outubro de 2011, torna público que a licitação referente à Tomada de Preços abaixo listada foi ANULADA, em decorrência das irregularidades apontadas no despacho da Procuradoria Geral do Estado. Com fulcro no art. 49, § 3º da Lei Federal 8.666/93, fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, para o contraditório e a ampla defesa. Informamos que a cópia do respectivo despacho encontra-se disponível para conhecimento e retirada aos interessados nesta Supel, sito à Av. Rio Madeira, nº 3056 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto – Porto Velho-RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.2101.00161-00/2012/SEJUS/RO TOMADA DE PREÇOS Nº 086/CPLO/SUPEL/2012

Porto Velho-RO, 30 de Outubro de 2012.

PAULO ALVES
Presidente/CPLO/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 771/2012/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria N.º 19/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 05 de junho de 2012, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 771/2012/SUPEL, do tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, Decreto Estadual nº. 10.898/04, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1109.00164-00/2012/CGAG/RO
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (quadros com foto do Excelentíssimo Senhor Governador), para atender as necessidades administrativas, a pedido da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria - CGAG/RO.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$: 83.330,00
FONTE DE RECURSO: 0100 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente
PROJETOATIVIDADE: 2087
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
DATA DE ABERTURA: 19 de novembro de 2012, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG: 925373
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 25 de outubro de 2012.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira ALFA/SUPEL/RO
Mat. 300104297

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 773/2012/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria N.º 19/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 05 de junho de 2012, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 773/2012/SUPEL, do tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1501.00201-00/2012/SESDEC/RO
OBJETO: Aquisição de material permanente e consumo (cofre eletrônico, dispositivo universal, extintor de incêndio, portão eletrônico, dentre outros), para atender as necessidades da Estratégia Nacional de Fronteiras no Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$: 275.497,66
FONTE DE RECURSO: 3212 – Convênios e outras transferências Federais.
PROJETOATIVIDADE: 1276
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 e 33.90.30
DATA DE ABERTURA: 14 de novembro de 2012, às 11h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG: 925373
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.suvel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 26 de outubro de 2012.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira ALFA/SUPEL/RO
Mat. 300104297

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 766/2012/CPL-BETA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº. 48/GAB/SUPEL, de 01 de novembro de 2011, publicada no DOE Nº 1878, de 19 de dezembro de 2011, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 766/2012/CPL-BETA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 16.089/11, Decreto Estadual nº. 15.643/11, Decreto Estadual nº. 10.898/2004, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessada a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA- SEJUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01-2101.00931-00/2012

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico (endodontológico e odontológico), detalhados e especificados no ANEXO I, do edital, para uso da Gerência de Saúde Penitenciária - GESAU/SEJUS.

Valor Estimado da Aquisição: R\$ 493.102,13

Fonte de Recurso: 100

Elemento de Despesa: 33.90.30

Programa de Atividade: 21.001.06.301.1242.2950 – ASSEGURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS

DATA DE ABERTURA: 19 de novembro de 2012, às 10hrs30min (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (069) 3216-2214.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 23 de outubro de 2012.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
Pregoeiro CPL/BETA/SUPEL/RO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 516/2012/SIGMA/SUPEL/RO
PROC. ADM. Nº 01.1712.01321-00/2012/GPES/SESAU/RO

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO

OBJETO: Aquisição Material de Informática, tais como: Computador Portátil, Computador Desktop, Impressora a Laser, Nobreak e outros, descrito no edital e seus anexos, para atender e apoiar as Unidades Básicas de Saúde, a Pedido da Gerência de Programas Estratégicos em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

O Superintendente da SUPEL torna público aos interessados, que a licitação em epígrafe foi REVOGADA com fulcro no art. 49 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, com base na Decisão nº. 177/2012/GPCPN e Ofício da Secretaria de Estado da Saúde apenso aos autos, o qual deliberou a providência do Ato Administrativo. Notifica-se da REVOGAÇÃO do certame licitatório a todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, e ainda em observância ao art. 109, inciso I e alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 30 de Outubro de 2012.

MÁRCIO ROGÉRIO GARIEL
Superintendente/SUPEL/RO

ADENDO MODIFICADOR Nº 01

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro Sr. Rogério Pereira Santana, e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº16/GAB/SUPEL, de 29 de Maio de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 30 de Maio de 2012, torna público aos interessados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 710/2012/SUPEL-RO, formalizado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-1109.00155-00/2012/CGAG/RO, cujo objeto é a Aquisição de materiais de consumo e expediente, o objeto do Termo de Referência é especificar os dados necessários à aquisição de material de consumo e expediente, sendo, açúcar, leite em pó, almofada para carimbo, apontador de lápis, bloco adesivo, borracha, caneta, cartolina, clipes, envelopes, extrator, faca estilete, fita adesiva, formulário contínuo, garra espiral, grampeador, grampo para grampeador, lâmina para estilete, livro ata, papel ofício, pasta arquivo morto, pasta AZ, pasta catálogo, pasta em "L", pasta sanfonada, pasta suspensa, pasta classificador, pilha tipo alcalina, régua, tesoura média, água sanitária, flanela, papel higiênico, papel toalha, sabão em barra, saco para lixo, conforme descritos abaixo, visando atender as necessidades do Setor de Almoxarifado da CGAG, conforme especificado no Edital e seus Anexos, que o edital de licitação sofreu as seguintes alterações.

ONDE-SE LÊ:

NO EDITAL VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R\$ 15.502,04 (quinze mil, quinhentos e dois reais, e quatro centavos)

NOTA DE CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 15.502,04

LEIA-SE:

NO EDITAL VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R\$ \$ 92.037,35 (noventa e dois mil, trinta e sete reais, e trinta e cinco centavos)

NOTA DE CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 92.037,35

Informamos que, permanecem os demais itens e anexos do edital inalterados.

Em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

DATA: 13.11.2012

HORÁRIO: 11hs00min (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2211, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira, 3056, bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Novo Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820.408.

Porto Velho, 30 de Outubro de 2012.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro da GAMA/SUPEL

ADENDO MODIFICADOR I

PROCESSO: 01.1712.00215-00/2012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 367/2012/SIGMA/SUPEL/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento do Lixo Grupo "D", para atender as unidades hospitalares desta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas

na Portaria Nº 027/GAB/SUPEL, de 03 de Julho de 2012, publicada no DOE no dia 05 de Julho de 2012 torna público aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Ato Convocatório que considerando Decisão Monocrática nº. 118/2012 e 214/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o mesmo sofreu alterações substanciais, desta forma, foi elaborado um NOVO EDITAL contendo todas as alterações efetuadas e poderá ser retirado pelos interessados através do site www.supel.ro.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 19.11.2012

HORÁRIO: 10hs00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através dos telefones (69) 3216-2222 pelo email sigma@supel.ro.gov.br e/ou sigma.supel@gmail.com.

Porto Velho, 31 de Outubro de 2012.

JENILSON REIS DE AZEVEDO
Pregoeiro Substituto da SUPEL/RO
Mat.300102002

CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 772/2012/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.06462-00/2012/SEDUC/RO

OBJETO: Aquisição de 832 (oitocentos e trinta e dois) Kits de Material Pedagógico para atender 800 (oitocentos) Educandos, 28 (vinte e oito) Educadores e 04 (quatro) Kits para os Filhos dos Educandos, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem Urbano, conforme Resolução nº 60/CD/FNDE de 09 de novembro de 2011, Termo de Adesão, instituídos nos termos da Lei nº 11.692 de 10 de junho de 2008, regulamentado pelo Decreto nº 6.629 de 04 de novembro de 2008 e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria Nº 041/GAB/SUPEL de 27.08.2012, publicada no DOE de 28.08.2012, torna público e em especial as empresas interessadas em participar da licitação em epígrafe para desconsiderar o Aviso de Licitação publicado no dia 30/10/2012 no DOE, haja vista que a mesma foi divulgada por equívoco. Informo ainda que assim que o Processo estiver devidamente autorizado para licitação estaremos publicando e divulgando nova data para realização.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (69) 3216-2225, através do email kappasupel.ro.gov@hotmail.com, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada à Av. Rio Madeira, nº 3056, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-408, na cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).
Porto Velho-RO, 31 de outubro de 2012.

VIVALDO BRITO MENDES
Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL/RO
Mat. 300059458

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 772/2012/KAPPA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria Nº 041/GAB/SUPEL de 28.08.2012, publicada no DOE Nº 2064, de 28.08.2012, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 772/2012/KAPPA/SUPEL/RO, do tipo "menor preço", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual Nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal Nº 8.666/93, com a Lei Complementar Nº 123/2006, com a Lei Estadual Nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais Nº 16.089/2011 e Nº 15.643/2011 e demais legislações vigentes, tendo como interessado a Gerência de Educação/GE, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.06462-00/2012/SEDUC/RO

OBJETO: Aquisição de 832 (oitocentos e trinta e dois) Kits de Material Pedagógico para atender 800 (oitocentos) Educandos, 28 (vinte e oito) Educadores e 04 (quatro) Kits para os Filhos dos Educandos, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem Urbano, conforme Resolução nº 60/CD/FNDE de 09 de novembro de 2011, Termo de Adesão, instituídos nos termos da Lei nº 11.692 de 10 de junho de 2008, regulamentado pelo Decreto nº 6.629 de 04 de novembro de 2008 e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

FONTE DE RECURSOS: 3222 - PROJÓVEM URBANO

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.1015.2868

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 e 3390.32

VALOR ESTIMADO: R\$ 58.425,20

DATA DE ABERTURA: 14 de novembro de 2012 às 12h00min (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3216-2225, através do email kappasupel.ro.gov@hotmail.com, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada à Av. Rio Madeira, Nº 3056, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-408, na cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira (Horário de Rondônia).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e Sistema estabelecido no preâmbulo do Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho - RO, 30 de outubro de 2012.

VIVALDO BRITO MENDES
Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL/RO
Mat. 300059453

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 572/2012/SIGMA/SUPEL/RO

PROCESSO Nº.: 01.1732.00076-00/2012

INTERESSADO: FHEMERON

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Insumos sorológicos (Kit Anti-HTLV I/II, HCV AG-AB, ANTI HIV I/II, KIT CHAGAS e outros) por um período de 12 (doze) meses, com equipamentos em regime de comodato, a pedido da FHEMERON.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro Substituto, designado por força das disposições contidas na Portaria Nº 027/GAB/SUPEL, de 03 de Julho de 2012, publicada no DOE no dia 05 de Julho de 2012, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", considerando que haverá alteração especificamente no que se refere a aspectos técnicos do objeto. Desta forma, assim que a Unidade Solicitante fizer tais alterações e o processo for devolvido a SUPEL, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.
Porto Velho-RO, 30 de outubro de 2012.

JENILSON REIS DE AZEVEDO
Pregoeiro Substituto da SUPEL/RO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 706/2012/KAPPA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.04406-00/2012/SEDUC/RO

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO

OBJETO: Aquisição de 3.248 (três mil duzentos e quarenta e oito) livros na área de Educação em Direitos Humanos para subsidiar a prática dos

profissionais que atuam na Equipe Técnica Pedagogia das Escolas. Serão adquiridos 58 (cinquenta e oito) títulos, sendo 56 (cinquenta e seis) unidades de cada, os livros serão distribuídos para as 13 (treze) Representações de Ensino e para a Gerência de Educação, para serem utilizados pelas Equipes de Formações Continuidades nos eventos de Formação e Capacitação em Diretos Humanos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força da Portaria Nº 041/GAB/SUPEL de 27.08.2012, publicada no DOE de 28.08.2012, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE" a pedido da secretaria de origem, conforme Justificativa Técnica constante nos autos.

Publique-se no sistema Comprasnet e nos demais meios legais.
Porto Velho-RO, 30 de outubro de 2012.

Vivaldo Brito Mendes
Pregoeiro da Equipe KAPPA/SUPEL/RO
Mat. 300059453

Sec. do Estado de Planejamento

PORTARIA Nº 049/GPG/SEPLAN Porto Velho, 29 de outubro de 2012.

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNADORIA - CGAG, SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN, DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES, INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPREM, SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL e SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS.

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do artigo 7º da Lei nº 2.676, de 28 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2012, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
11.003.04.122.1015.2091	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE ATENDER A SERVIDORES COM AUXILIO SAUDE E AUXILIO TRANSPORTE	339049	0100	15.000,00
11.009.04.122.1015.2234	COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNADORIA - CGAG ASSEGURAR A REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	30.000,00
14.001.04.122.1015.2091	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN ATENDER A SERVIDORES COM AUXILIO SAUDE E AUXILIO TRANSPORTE	339093	0100	207.000,00
14.001.04.122.1015.2234	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN ASSEGURAR A REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	33.000,00
14.020.04.122.1015.2234	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER ASSEGURAR A REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	174.000,00
14.021.04.122.1015.2091	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP ATENDER A SERVIDORES COM AUXILIO SAUDE E AUXILIO TRANSPORTE	339093	0100	250.000,00
14.021.04.122.1015.2234	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP ASSEGURAR A REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	202.000,00
15.001.06.181.2020.2147	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC ASSEGURAR A RENUERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	502.000,00
15.001.06.182.2020.2148	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC ASSEGURAR A RENUERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319017	0100	2.000,00
				500.000,00

17.012.10.122.1015.2234	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES ASSEGURAR A REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	300.000,00
18.001.04.123.1015.2234	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM ASSEGURAR A REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	150.000,00
19.001.04.123.1015.2234	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES ASSEGURAR A REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	100.000,00
19.021.04.122.1231.2091	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPREM ATENDER A SERVIDORES COM AUXILIO SAUDE E AUXILIO TRANSPORTE	339093	0100	50.000,00
20.001.04.122.1015.2234	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL ASSEGURAR A REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	5.000,00
21.001.06.122.1015.2954	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS ASSEGURAR AUXILIO ALIMENTACAO E FARDAMENTO	339046	0100	10.000,00
				70.000,00
				70.000,00
	TOTAL			1.841.000,00

AJUSTE POSITIVO

11.003.04.122.1015.2091	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE ATENDER A SERVIDORES COM AUXILIO SAUDE E AUXILIO TRANSPORTE	339093	0100	15.000,00
11.009.04.122.1015.2234	COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNADORIA - CGAG ASSEGURAR A REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	15.000,00
14.001.04.122.1015.2091	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN ATENDER A SERVIDORES COM AUXILIO SAUDE E AUXILIO TRANSPORTE	339019	0100	30.000,00
14.001.04.122.1015.2234	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN ASSEGURAR A REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	339046	0100	207.000,00
14.020.04.122.1015.2234	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER ASSEGURAR A REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	0100	13.000,00
14.021.04.122.1015.2091	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP ATENDER A SERVIDORES COM AUXILIO SAUDE E AUXILIO TRANSPORTE	319013	0100	20.000,00
14.021.04.122.1015.2234	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP ASSEGURAR A REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	0100	174.000,00
15.001.06.181.2020.2147	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC ASSEGURAR A RENUERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	250.000,00
15.001.06.182.2020.2148	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC ASSEGURAR A RENUERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	0100	202.000,00
17.012.10.122.1015.2234	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES ASSEGURAR A REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	2.000,00
18.001.04.123.1015.2234	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM ASSEGURAR A REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	200.000,00
19.001.04.123.1015.2234	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES ASSEGURAR A REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	502.000,00
19.021.04.122.1231.2091	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPREM ATENDER A SERVIDORES COM AUXILIO SAUDE E AUXILIO TRANSPORTE	319016	0100	2.000,00
20.001.04.122.1015.2234	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL ASSEGURAR A REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	339049	0100	500.000,00
21.001.06.122.1015.2954	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS ASSEGURAR AUXILIO ALIMENTACAO E FARDAMENTO	319012	0100	70.000,00
				70.000,00
	TOTAL			1.841.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA Nº.9205 /GAB/CGA/SEAD/RO -
Porto Velho-RO.

29 de Outubro de 2012

O SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes foram delegadas, através do ofício nº. 064/GAB/GOV, datado de 07/03/2007, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia e considerando os termos do artigo 30 da lei 11.490 de 20/07/2007 e observando a lei 8.112/90

RESOLVE

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos Termos do Artigo 143 da lei 8.112/90, compostas pelos Servidores JUDITH DE SOUZA MOURA, Escrivã de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula SIAPE nº. 0704010, ERALDO ARAUJO MACHADO, Agente de Polícia civil, Classe Especial, matrícula SIAPE nº. 0702552, MARIA ZULEICA DA SILVA SANCHES, Datiloscopista Policial Civil, matrícula nº. 0702590, Classe Especial, todos integrantes do quadro pessoal ativo do Ex-Território Federal de Rondônia, para que, sob a presidência da primeira, apurar irregularidade Administrativa envolvendo Servidor Público Federal do Ex-Território Federal de Rondônia, o qual praticou ilícito administrativo em seu setor de trabalho, narrado na ocorrência Policial registrada na 2ª Delegacia de Polícia Civil conforme Processo de Identificação (OC.POL.) Nº.11E1002010626 de 18/08/2011. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Rondônia.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretária de Estado da Administração
Publique-se

PORTARIA Nº 588/GAB/CGA/RO
Porto Velho, 24 de Outubro de 2012.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e em consideração aos fatos constante no Memorando nº 439/8ª CSPAD/SEAD/CGA/RO, de 23 de outubro de 2012;

RESOLVE:

I – **SOBRESTAR** o Processo Administrativo Disciplinar nº 079/2012/8ª CSPAD-SEAD em tramitação na 8ª CSPAD-SEAD, até a juntada de Laudos Técnicos ao referido Processo.

II – Esta portaria entra em vigor nesta data, 24 de outubro de 2012 (24/10/2012).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral – CGA/RO

IPERON**AVISO DE ADESAO**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON torna público a quem possa interessar, que nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº 2220/324/2012**, aderiu a Ata de Registro de Preços nº 32/2011 - Pregão Eletrônicos nº 36/2011, Processo nº. 872/2011 – Secretario de Administração e Orçamento do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Tocantins, referente aos itens nº. 1.1. objetivando **aquisição de 16 Scanner Fujitsu Modelo N1800**, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Rondônia, em favor da Empresa **NORTHWARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** no valor de **R\$ 65.280,00 (Sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais)**, conforme **Parecer Jurídico Nº 1228/2012/PROGER/IPERON, de 08.06.2012**, acostado à fls.214/217, dos autos em epígrafe. Porto Velho (RO), 29 de outubro de 2012.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 65.280,00 (Sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais)**, Parecer Nº. 1228/2012/PROGER/IPERON, de acordo com a Lei 8.666/93. Porto Velho (RO), 29 de outubro de 2012.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº. 109/IPERON/GOV-RO, DE 01/10/2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/2228/2012.

RESOLVE:

APOSENTAR, a servidora **FIDELICE JACINTA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **Professor Nível III (ch 040)**, Classe **MAGP3**, Referência Salarial **11**, matrícula n.º **300013498**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos **Art. 6º da EC nº 41/2003**, bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON atualizará a presente aposentadoria, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos da categoria de referência ou posto e graduação dos ativos do GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº. 110/IPERON/GOV-RO, DE 04/10/2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/2229/2012.

RESOLVE:

APOSENTAR, a servidora **FRANCISCA DE MACEDO GAIAFI**, ocupante do Cargo **Professor Nível III (ch 040)**, Classe **MAGP3**, Referência Salarial **002**, matrícula n.º **00051109**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos **Art. 40 § 1º, I, da CF, com redação da EC nº.41/03 e LCF nº. 10.887/04, arts. 1º, § 5º, c/c art. 20, § 9º, e arts. 56, 58, 59 e 62 da LCE Previdenciária nº. 432/2008.**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON atualizará a presente aposentadoria, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos da categoria de referência ou posto e graduação dos ativos do GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº. 112/IPERON/GOV-RO, DE 09/10/2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000 e 432, de 13.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/1881/2012,

RESOLVE:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) **ORLANDO ALVES FEITOSA**, ocupante do Cargo **Agente Atividade Administrativa (ch 040)**, Classe **ATA800**, Referência Salarial **010**, matrícula n.º **300014976**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos **Art. 6º-A da EC nº. 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012**, bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON atualizará a presente aposentadoria, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos da categoria de referência ou posto e graduação dos ativos do GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
113/IPERON/GOV-RO, de 09/10/2012.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000 e 432, de 13.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/2241/2012,

RESOLVE:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) **VILANI MARIA CUSTODIO**, ocupante do Cargo de **Prof Nível III (ch 020)**, Classe **C**, Referência Salarial **03**, matrícula n.º **300006609**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos **Art. 6º da EC nº 41/2003**, bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON atualizará a presente aposentadoria, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos da categoria de referência ou posto e graduação dos ativos do GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
114/IPERON/GOV-RO, DE 09/10/2012.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/2230/2012.

RESOLVE:

APOSENTAR, o servidor **JOSE DA COSTA SOUZA**, ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ch 040)**, Classe **ASD-900**, Referência **14**, matrícula n.º **300007617**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos do **Art. 40, § 1º, II da C.F. c/c art. 21 e §§, 56 e 62 da LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

WALTER SILVANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
115/IPERON/GOV-RO, DE 09/10/2012.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que

lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/2455/2012.

RESOLVE:

APOSENTAR, o servidor **IVANOS GARCIA RODRIGUES**, ocupante do Cargo de **Motorista (ch 040)**, Classe **ASD-900**, Referência **12**, matrícula n.º **300006662**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos do **Art. 40, § 1º, II da C.F. c/c art. 21 e §§, 56 e 62 da LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

WALTER SILVANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
116/IPERON/GOV-RO, DE 09/10/2012.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/2456/2012.

RESOLVE:

APOSENTAR, a servidora **LURDES RODRIGUES JACOB**, ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ch 040)**, classe **ASD-900**, referência **011**, matrícula n.º **300044407**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos do **Art. 40, § 1º, II da C.F. c/c art. 21 e §§, 56 e 62 da LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

WALTER SILVANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
0117/IPERON/GOV-RO, DE 10/10/2012.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/1883/2012.

RESOLVE:

APOSENTAR, o servidor **OSMAR ANTONIO CARVALHO DA LUZ**, ocupante do Cargo

Professor Nível III (ch 040), Classe **C**, Referência Salarial **003**, matrícula n.º **300025986**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos **art. 40, § 1º, I, da CF/88, c/c art. 6º A da EC nº. 41/2003**, com redação dada pela **EC nº 70/2012**, bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON atualizará a presente aposentadoria, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos da categoria de referência ou posto e graduação dos ativos do GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
0118/IPERON/GOV-RO, DE 25/09/2012.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/2246/2012.

RESOLVE:

APOSENTAR, a servidora **VITORIA AUGUSTINHA LYRA**, ocupante do Cargo **Prof. Nível III (ch 040)**, Classe **MAGP3**, Referência Salarial **013**, matrícula n.º **300005284**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos **Art. 6º da EC nº. 41/2003**, bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON atualizará a presente aposentadoria, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos da categoria de referência ou posto e graduação dos ativos do GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
0119/IPERON/GOV-RO, DE 16/10/2012.**

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/4200/2012.

RESOLVE:

APOSENTAR, a servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA BEZERRA**, ocupante do Cargo de **Técnico Administrativo Educacional N1 (ch 40)**, Classe **TAEDN1**, Referência **010**, matrícula n.º **300018083**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos do **art. 40, § 1º, III, "B", da CF/1988, c/c art. 23, incisos e parágrafos, e arts. 45, 56 e 62, da LC Previdenciária n.º 432/2008**.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
0120/IPERON/GOV-RO, DE 16/10/2012.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/2447/2012.

RESOLVE:

APOSENTAR, a servidora **EDITE RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do Cargo **Prof. Nível I (ch 040)**, Classe **MAGP1**, Referência Salarial **009**, matrícula n.º **300005488**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos **Art. 6º da EC nº. 41/2003**, bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON atualizará a presente aposentadoria, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos da categoria de referência ou posto e graduação dos ativos do GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
0121/IPERON/GOV-RO, DE 16/10/2012.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/3574/2012.

RESOLVE:

APOSENTAR, a servidora **MARIA ROGERIA ARAUJO**, ocupante do Cargo **Prof. Nível III (ch 040)**, Classe **MAGP3**, Referência Salarial **011**,

matrícula n.º **300015864**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos **Art. 6º da EC nº. 41/2003**, bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON atualizará a presente aposentadoria, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos da categoria de referência ou posto e graduação dos ativos do GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
0122/IPERON/GOV-RO, DE 24/10/2012.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 13.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/1887/2012.

RESOLVE:

APOSENTAR, a servidora **MARIA DO SOCORRO DIAS DA SILVA**, ocupante do Cargo **Técnico-Educacional N1 (ch 040)**, Classe **TAEDN1**, Referência Salarial **008**, matrícula n.º **300021903**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos **Art. 40 § 1º, I, da CF, c/c o Art. 6º A da EC nº. 41/2003**, com redação dada pela **EC nº. 70/2012**, bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON atualizará a presente aposentadoria, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos da categoria de referência ou posto e graduação dos ativos do GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL
Presidente em Exercício

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
0123/IPERON/GOV-RO, DE 24/10/2012.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/2600/2012.

RESOLVE:

APOSENTAR, a servidora **SULENY CARDOSO PEREIRA TONIN**, ocupante do Cargo **Prof. Classe "C" (ch 040)**, Referência Salarial **012**, matrícula n.º **300009589**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos **Art. 6º da EC nº. 41/2003**, bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON atualizará a presente aposentadoria, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos da categoria de referência ou posto e graduação dos ativos do GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL
Presidente em Exercício

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
124/IPERON/GOV-RO, DE 24/10/2012.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/2452/2012.

RESOLVE:

APOSENTAR, a servidora **MARIA DE NAZARÉ MODESTO NOBREGA**, ocupante do Cargo de **Técnica de Enfermagem (ch 040)**, Classe **SAU-002**, Referência **13** matrícula n.º **300002769**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos do **Art. 40, § 1º, II da C.F. c/c art. 21 e §§, 56 e 62 da LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL
Presidente em Exercício

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
0125/IPERON/GOV-RO, DE 24/10/2012.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/2304/2012.

RESOLVE:

APOSENTAR, a servidora **MARIA APARECIDA SALOMÃO**, ocupante do Cargo **Prof. Classe "C"**

(ch 040), Referência Salarial **03**, matrícula n.º **300005543**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos **Art. 6º da EC nº. 41/2003**, bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON atualizará a presente aposentadoria, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos da categoria de referência ou posto e graduação dos ativos do GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL
Presidente em Exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
0126/IPERON/GOV-RO, DE 24/10/2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/3515/2012.

RESOLVE:

APOSENTAR, a servidora **OSVALDO SEGUNDO**, ocupante do Cargo **Técnico em Laboratório, Classe “A”**, Referência Salarial **09**, matrícula n.º **300011630**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos **Art. 3º I, II e III da EC nº. 47/2005**, bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON atualizará a presente aposentadoria, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos da categoria de referência ou posto e graduação dos ativos do GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL
Presidente em Exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
0127/IPERON/GOV-RO, DE 24/10/2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/1885/2012.

RESOLVE:

APOSENTAR, a servidora **MARIA DE LOURDES SILVA**, ocupante do Cargo **Prof. Classe “C” (ch 040)**, Referência Salarial **10**, matrícula n.º **300019710**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos **Art. 6º da EC nº. 41/2003**, bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON atualizará a presente aposentadoria, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos da categoria de referência ou posto e graduação dos ativos do GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL
Presidente em Exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
0128/IPERON/GOV-RO, DE 24/10/2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/1886/2012.

RESOLVE:

APOSENTAR, a servidora **JOAQUINA PAULINA SANTANA**, ocupante do Cargo **Oficial de Manutenção (40 Hs) Classe Especial**, Referência Salarial B, matrícula n.º **300029656**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos **Art. 6º da EC nº. 41/2003**, bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON atualizará a presente aposentadoria, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos da categoria de referência ou posto e graduação dos ativos do GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL
Presidente em Exercício

RETIFICAÇÃO

No Ato Concessório nº. 093/IPERON/GOV-RO, de 13/08/2012, publicado no Diário Oficial Nº. 2053, de 06/09/2012, que aposentou a funcionária **IVETE LÚCIA BRANDALISE**, ocupante do cargo de **Professor Nível III, Classe MAGP3**, Referência **014**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula n.º **300004019**, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do **art. 6º da EC nº. 70/2012**, bem como pela Lei Complementar nº. 432/2008.

ONDE SE LÊ:

...IVETE LUCIO BRANDALISE...

LEIA-SE:

...IVETE LUCIA BRANDALISE...

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL
Presidente em Exercício

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 13 de agosto de 2008, publicado no Diário Oficial Nº. 1065, de 22 de agosto de 2008, que aposentou a funcionária **MARIA DE FREITAS FARIAS REIS**, ocupante do cargo de **Professor Nível II, Classe MAGP2**, Referência **“11”**, com carga horária 20 horas semanais, matrícula n.º **300006324**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme **PARECER Nº. 268/2012/PROGER/IPERON**, de 13/03/2012.

ONDE SE LÊ:

...Nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, letra “a” e § 5º da Constituição Federal, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº. 41/03.

LEIA-SE:

...Art. 6º da EC nº. 41/03 e LCE Previdenciária nº. 432/2008...

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

ATO DE CANCELAMENTO DE APOSENTADORIA, de 01/10/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08,

RESOLVE:

Cancelar o **DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1992**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2521, de 29/04/1992, o qual aposentou por invalidez a servidora **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 300032590, pertencente ao quadro de pessoal do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON**, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº **2220/14/2008** (processo original) ou **2220/4236/2012** (processo

atual), bem como, Relatório Conclusivo da Comissão Administrativa Disciplinar-CEPAD instituída através da PORTARIA Nº 243/GARH/GAB/IPERON, de 03.09.2012.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

ATO CONCESSÓRIO Nº. 233/DIPREV/2012, DE 18/10/2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. Nº. 4422, de 31.01.00, nº. 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E. Nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. Nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Ratificar o teor do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2220/2462/2012**, conforme **PARECER Nº. 1889/2012/PROGER/IPERON**, de 24/09/2012, para conceder pensão mensal ao beneficiário da ex-servidora/**Ativa TERESA NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 300018039, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo-Educacional N1**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **19/07/2012**, com fundamento nos **art. 28, I; 30, II; 32, I, "a"; 34, I, da Lei Complementar nº. 432/2008, c/c art. 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA (cônjuge)**, portador do **CPF nº. 124.419.533-20**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO Nº. 235/DIPREV/2012, DE 29/10/2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00, nº. 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Retificar o teor do **ATO 331/DIPREV/09**, publicado no D.O.E. de nº. 1381, de 03/12/2009, conforme **SENTENÇA JUDICIAL DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL - AUTOS Nº. 0003118-09.2011.8.22.0002**, de 28/08/2012, que

concedeu pensão mensal aos beneficiários da ex-servidora **SANDRA SCHENEIDER**, matrícula nº. 300023744, ocupante do cargo de **Professora Nível III**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **22/12/2005**, com fundamento nos **art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com o artigo 22, § 1º, inciso I; artigo 23, inciso III; artigo 50, inciso I e III; artigo 53, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei Complementar nº. 228/00, alterada pela Lei Complementar nº. 253/02.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **RUI BARBOSA DE SOUZA (companheiro)**, portador do **CPF Nº. 429.949.691-49**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do ajuizamento da ação, 18/03/2011;

b) Pensão Mensal Temporária a **LEONARDO SCHENEIDER DE SOUZA (filho)**, representado por seu genitor **RUI BARBOSA DE SOUZA**, portador do **CPF Nº. 429.949.691-49**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do óbito;

c) Pensão Mensal Temporária a **LEÔNIDAS SCHENEIDER FREITAS e NAYARA SCHENEIDER FREITAS (filhos)**, representados por sua tutora **MÔNICA SCHENEIDER**, portadora do **CPF Nº. 255.942.222-00**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão para cada beneficiário, com efeitos financeiros a partir da data do óbito, cotas partes extintas em maio/2008 e julho/2010, respectivamente.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL
Diretora de Previdência

Secretaria de Saúde

AGEVISA

ERRATA

Senhor Diretor Geral,

Com cordiais cumprimentos, vimos Por meio da presente ERRATA, Promover a correção com relação a portaria de nºs 458 e 463 publicada no Diário Oficial de Rondônia dia 25/10/2012.

Onde se lê: Data de 22 de Outubro de 2012 e deslocamento da viagem **29/10** a **01/11/2012**.

Leia-se: Data de 25 de Outubro de 2012, deslocamento da viagem **30/10** a **02/11/2012**.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Porto Velho RO, 25 de Outubro de 2012.

Atenciosamente,

De acordo:

TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA
Diretor Geral da AGEVISA/RO-
Respondendo

FHEMERON

PORTARIA Nº 045/GAB/FIN/FHEMERON
Porto Velho-RO, 30 de outubro de 2012.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 05 de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1647, de 05 de janeiro de 2011, e ainda nos termos do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Nomear a servidora abaixo relacionada, a fim de realizar despesa pelo Regime de Adiantamento (SUPRIMENTO DE FUNDOS), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, no âmbito desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

NOME	LOTAÇÃO	MATRICULA Nº
Enandir Gomes de Souza Magrin	FHEMERON/ARIQUEMES-RO	300017366

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

TED WILSON DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente da Fundação HEMERON
Matricula nº 300103131

PORTARIA Nº 046/GAB/FIN/FHEMERON
Porto Velho-RO, 30 de outubro de 2012.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 05 de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1647, de 05 de janeiro de 2011, e ainda nos termos do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 1732-00146-00/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido à servidora **ENANDIR GOMES DE SOUZA MAGRIN**, CPF nº 326.674.342-34, Conta Corrente nº 400.190-7, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil S/A, um Suprimento de Fundo com a função de adiantamento. Correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, conforme abaixo especificado:

Dotação Orçamentária	Valor R\$
3390-30	1.500,00
3390-39	500,00
Total	2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data de pagamento e 05 (cinco) dias para prestação de contas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supra citado.

Artigo 4º - Os Setores de Controle Interno/ Fhemeron e/ou CGE, efetuarão os registros competentes a caracterização de responsabilidade do agente e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

TED WILSON DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente da Fundação HEMERON
Matricula nº 300103131

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
ERRATA

O Secretário da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC torna público a quem possa interessar, que o Termo de Ratificação e Aviso de Inexigibilidade de Licitação referente ao processo administrativo nº 01-1501.00177-00/2012, publicado no **Diário Oficial do Estado nº 2038** de 16.08.2012, sofreu as seguintes correções:

Onde se lê:

... no valor total de **R\$ 241.727,36 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)**...

Leia-se:

... no valor total de **R\$ 362.591,60 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**...

Porto Velho, 22 de outubro de 2012.

Marcelo Nascimento Bessa

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania
Ordenador de Despesas - SESDEC
SIAPE 14092

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** com embasamento legal expresso no Parecer nº 053/12 – ASSESSORIA ESPECIAL/SESDEC, conforme disposto no artigo 26 “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 23 de outubro de 2012.

Marcelo Nascimento Bessa

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania
Ordenador de Despesas - SESDEC
Siape 14092

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer nº 053/12 ASSESSORIA ESPECIAL/SESDEC, constante nos autos do Processo Administrativo nº 01-1501.00194-00/2012 dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, que é dispensável a licitação, objetivando a custear despesa com locação de imóvel para abrigar a Delegacia Regional de Rolim de Moura, unidade subordinada a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC em favor de **ODAIR SCARMAGNANI**, no valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 23 de outubro de 2012.

Marcelo Nascimento Bessa

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania
Ordenador de Despesas - SESDEC
Siape 14092

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 29.801,50 (vinte e nove mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos)** com embasamento legal expresso no Parecer nº. 058/ASSESSORIA ESPECIAL/SESDEC, conforme disposto no artigo 26, da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 24 de outubro de 2012.

Marcelo Nascimento Bessa

Secretário da Segurança, Defesa e Cidadania
Ordenador de Despesas - Siape 14092

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer nº 058/ASSESSORIA ESPECIAL/SESDEC constante nos autos do Processo Administrativo nº. 1501.00778-00/2012 dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 inexigindo a licitação, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, calibração e aferição de etilômetros para atender a Polícia Militar do Estado de Rondônia, unidade subordinada a esta Secretaria da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, no valor total de **R\$ 29.801,50 (vinte e nove mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos)** em favor da empresa **ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.** – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 24 de outubro de 2012.

Marcelo Nascimento Bessa

Secretário da Segurança, Defesa e Cidadania
Ordenador de Despesas - Siape 14092

EXTRATO Nº 008/2012

6º Termo Aditivo a Carta Contrato nº. 001/SESDEC/2009

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SESDEC

CONTRATADA: ROMASEGURANÇA LTDA.

CNPJ Nº. 04.578.144/0001-80

Representante: José Dionízio Costa da Silva – Sócio Administrador

DO OBJETO: Fica autorizado a prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato nº 001/SESDEC/2009, por mais 06 (seis) meses, a fim de dar continuidade à contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de vigilância patrimonial, ostensiva e armada, diurna e noturna de forma contínua, para atender necessidades desta SESDEC/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos) – Atividade da SESDEC – 06.181.2020.2154 – Fonte de Recursos – 100000000 – Elemento de Despesa – 3390.39 – Nota de Empenho nº. 2012NE00740.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01-1501.00044-00/2009

DA COMARCA: Porto Velho/RO

DATA DE ASSINATURA: 03.10.2012

ASSINAM:

MARCELO NASCIMENTO BESSA – Secretário/SESDEC

JOSÉ DIONÍZIO COSTA DA SILVA – Sócio Administrador

Marcelo Nascimento Bessa

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania
Siape 14092

EXTRATO Nº 009/2012**CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SESDEC**

CONTRATADA: EDRAAERONÁUTICALTDA.

CNPJ Nº. 02.134.334/0001-83

Representante: Rodrigo Scoda – Diretor Presidente

DO OBJETO: Fica autorizado a prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato nº 001/SESDEC/2011, por mais 12 (doze) meses, a fim de dar continuidade aos serviços de instrução horavão em aeronave tipo helicóptero, conforme solicitação contida no Memorando nº 095/NOA/2012, às fls. 193 do processo administrativo 01.1501.00483-00/2011.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 125.685,00 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco reais) – Atividade da SESDEC – 06.181.2020.2154 – Fonte de Recursos – 100000000 – Elemento de Despesa – 3390.39 – Nota de Empenho nº. 2012NE00334.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01-1501.00483-00/2011

DA COMARCA: Porto Velho/RO

DATA DE ASSINATURA: 25.10.12

ASSINAM:

MARCELO NASCIMENTO BESSA – Secretário/SESDEC

RODRIGO SCODA – Diretor Presidente da Contratada

Marcelo Nascimento Bessa

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania
Ordenador de Despesas – SESDEC
Siape 14092

Polícia Civil**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setessentos Reais) com embasamento legal expresso no Parecer nº.001, de 25 de outubro de 2012, conforme disposto no artigo 26, da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 25 de outubro de 2012.

Marcelo Nascimento Bessa

Presidente Conselho Deliberativo Funrespol

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL no uso de suas atribuições legais torna público a quem possa interessar que foi dispensado a licitação objetivando Prestação de Serviços de Filmagem e Gravação/ Prova Oral/ PC, no valor de R\$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setessentos Reais), para atender o

concurso público da Polícia Civil para o cargo de Médico Legista, em favor da empresa: V.G. CAETANO – ME, Com base no Parecer Jurídico nº. 001/ASSEJUR/ FUNRESPOL/ 2012, do Processo Administrativo nº. 1511.00006-00/2012.

Porto Velho, 25 de outubro de 2012

Marcelo Nascimento Bessa
Presidente Conselho Deliberativo Funrespol
Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania
Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL

Polícia Militar

PORTARIA Nº 132/DP-6 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a pedido, o **3º SGT PM RE 100048014 AFONSO CARLOS DE SÁ**, para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-la do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Comandante do 1º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **3º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **10%** (dez por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea “c” do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 134/DP-6 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre, Exclusão e Remuneração de Oficial na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º TEN PM RE 00836-3 EDMILSON DA SILVA**, em razão de sua transferência para a Reserva Remunerada, de acordo com Decreto nº 17.197 de 17 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2080 de 17 de outubro de 2012, nos termos do § 1º, do artigo 42, da Constituição Federal, combinado o inciso I, do Art. 89, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e com o artigo 8º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 2º BPM que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar ao Diretor de Pessoal que remeta os autos do processo de inativação à Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Rondônia para adoção das demais providências administrativas e financeiras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 130/DP-6 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a pedido, o **3º SGT PM RE 100046951 RAQUEL AURELIANO MOTTA** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de **25 (vinte e cinco)** anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-la do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante do **Cia Ind Pol Gda** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **3º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **10%** (dez por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea “c” do inc. III e § 1º do art. 1º, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

DETRAN

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2012-DETRAN/RO**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é aquisição de chaves e ferramentas para atender a Coordenadoria de CIRETRANS - COCIRETRAN, conforme pedido da Coordenadoria de CIRETRANS/DETRAN-RO, referente ao Processo Administrativo nº. 3267/2012/DETRAN/RO, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/06, em favor das empresas: **DAVOP COMERCIAL DE FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 04.463.413/0001-63, vencedora dos itens: **01** no valor de **R\$ 573,60** (quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos); **02** no valor de **R\$ 949,60** (novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); **03** no valor de **R\$ 340,00** (trezentos e quarenta reais); **06** no valor de **R\$ 737,60** (setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos); **07** no valor de **R\$ 898,40** (oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); **09** no valor de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais); **10** no valor de **R\$ 349,60** (trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); **14** no valor de **R\$ 404,80** (quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos); **15** no valor de **R\$ 534,40** (quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos); **17** no valor de **R\$ 449,60** (quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) e **23** no valor de **R\$ 194,40** (cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos), totalizando o valor de **R\$ 5.612,00** (cinco mil, seiscentos e doze reais). **LICITACOM COMERCIAL ELETRICALTDA – ME**, CNPJ nº 01.455.255/0001-01, vencedora dos itens: **08** no valor de **R\$ 244,00** (duzentos e quarenta e quatro reais); **13** no valor de **R\$ 217,29** (duzentos e dezessete reais e vinte nove centavos); **16** no valor de **R\$ 589,99** (quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos); **18** no valor de **R\$ 465,00** (quatrocentos e sessenta e cinco reais); **19** no valor de **R\$ 587,00** (quinhentos e oitenta e sete reais); **20** no valor de **R\$ 509,00** (quinhentos e nove reais); **22** no valor de **R\$ 388,00** (trezentos e oitenta e oito reais); **24** no valor de **R\$ 185,99** (cento e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos); **25** no valor de **R\$ 198,99** (cento e noventa e oito reais e noventa e nove centavos); **28** no valor de **R\$ 479,64** (quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos); e **30** no valor de **R\$ 145,00** (cento e quarenta e cinco reais), totalizando o valor de **R\$ 4.009,90** (quatro mil e nove reais e noventa centavos). **COMERCIAL S & G LTDA- ME**, CNPJ nº 03.748.762/0001-69, vencedora dos itens: **11** no valor de **R\$ 380,00**

(trezentos e oitenta reais); **12** no valor de **R\$ 224,00** (duzentos e vinte e quatro reais); **21** no valor de **R\$ 1.032,00** (um mil, trinta e dois reais); **26** no valor de **R\$ 508,00** (quinhentos e oito reais); **27** no valor de **R\$ 760,00** (setecentos e sessenta reais); **29** no valor de **R\$ 3.096,00** (três mil e noventa e seis reais) e **31** no valor de **R\$ 257,60** (duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), totalizando o valor de **R\$ 6.257,60** (seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). **FERGAVI COMERCIAL LTDA- ME**, CNPJ nº 14.968.227/0001-30, vencedora dos itens: **4** no valor de **R\$ 259,20** (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), **5** no valor de **R\$ 293,60** (duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos), e **32** no valor de **R\$ 179,20** (cento e setenta e nove reais e vinte centavos), totalizando o valor de **R\$ 732,00** (setecentos e trinta e dois reais). **CENTER SPONCHIADO LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.418.934/0001-07, vencedora do item: **33** no valor total de **R\$ 1.249,60** (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Assim, o certame licitatório perfez o valor total de **R\$ 17.861,10** (dezessete mil, oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos). Porto Velho-RO, 23 de outubro de 2012. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral do DETRAN/RO

AVISO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.212/2012

OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para a Construção da Nova Sede da CIRETRAN no Município de Colorado Do Oeste- RO, situada a Avenida Marechal Rondon, Lote Urbano nº 08/17, da quadra nº 32, do setor "C", a pedido da Coordenadoria de Engenharia de Trânsito/DETRAN/RO.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/DETRAN-RO, designada por meio das Portarias nºs 1332/GAB/DETRAN-RO, de 20/04/2012, 1253/GAB/DETRAN-RO, de 16/04/2012 e 1770/GAB/DETRAN-RO, de 01/06/2012, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, que examinou a documentação relativa a "Habilitação" e "Propostas de Preços", das empresas participantes do certame: **A. D. DOS SANTOS SILVA, CONSTRUVIL CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA, W.E. ENGENHARIA LTDA, ELLOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, BART CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, LORD SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, EGITO CONSTRUÇÕES LTDA, NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, TERRANORTE TERRAPLENAGENS, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CONSTRUTORA AMPERES LTDA e PVH CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA** e tomou a seguinte decisão: **INABILITAR** as empresas: **A. D. DOS SANTOS SILVA, EGITO CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA AMPERES LTDA** e **HABILITAR** as empresas: **LORD SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA**

LTDA; W.E. ENGENHARIA LTDA; ELLOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP; NETUNO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, TERRANORTE TERRAPLENAGENS, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CONSTRUVIL CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA, BART CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, e PVH CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA por atenderem as exigências do edital e da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, **DECLASSIFICAR** as empresas: **TERRANORTE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, NETUNO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, BART - CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA e CLASSIFICAR** as empresas: **LORD - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUVIL - CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA, PVH - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, ELLOS - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e WE - ENGENHARIA LTDA e DECLARAR CLASSIFICADA e VENCEDORA** do certame a empresa **WE - ENGENHARIA LTDA**, classificada em 1º (primeiro) lugar com a proposta no valor global de **R\$ R\$ 1.008.569,32** (um milhão, oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos. Publique-se.

Porto Velho/RO, 30 de outubro de 2012.

Mary Vone Veche e Silva
Presidente da CPLMS/DETRAN-RO
Cadastro nº 300046928

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2012-DETRAN/RO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é aquisição de chaves e ferramentas para atender a Coordenadoria de CIRETRANS - CIRETRAN, conforme pedido da Coordenadoria de CIRETRANS/DETRAN-RO, referente ao Processo Administrativo nº. 3267/2012/DETRAN/RO, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/06, em favor das empresas: **DAVOP COMERCIAL DE FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 04.463.413/0001-63, vencedora dos itens: **01** no valor de **R\$ 573,60** (quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos); **02** no valor de **R\$ 949,60** (novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); **03** no valor de **R\$ 340,00** (trezentos e quarenta reais); **06** no valor de **R\$ 737,60** (setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos); **07** no valor de **R\$ 898,40** (oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); **09** no valor de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais); **10** no valor de **R\$ 349,60** (trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); **14** no valor de **R\$ 404,80** (quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos); **15** no valor de **R\$ 534,40** (quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos); **17** no valor de **R\$ 449,60** (quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) e **23** no valor de **R\$ 194,40** (cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos), totalizando o valor de **R\$ 5.612,00** (cinco mil, seiscentos e doze reais). **LICITACOM COMERCIAL ELETRICAL LTDA - ME**, CNPJ nº 01.455.255/0001-01, vencedora dos itens:

08 no valor de **R\$ 244,00** (duzentos e quarenta e quatro reais); **13** no valor de **R\$ 217,29** (duzentos e dezessete reais e vinte nove centavos); **16** no valor de **R\$ 589,99** (quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos); **18** no valor de **R\$ 465,00** (quatrocentos e sessenta e cinco reais); **19** no valor de **R\$ 587,00** (quinhentos e oitenta e sete reais); **20** no valor de **R\$ 509,00** (quinhentos e nove reais); **22** no valor de **R\$ 388,00** (trezentos e oitenta e oito reais); **24** no valor de **R\$ 185,99** (cento e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos); **25** no valor de **R\$ 198,99** (cento e noventa e oito reais e noventa e nove centavos); **28** no valor de **R\$ 479,64** (quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos); e **30** no valor de **R\$ 145,00** (cento e quarenta e cinco reais), totalizando o valor de **R\$ 4.009,90** (quatro mil e nove reais e noventa centavos). **COMERCIAL S & G LTDA- ME**, CNPJ nº 03.748.762/0001-69, vencedora dos itens: **11** no valor de **R\$ 380,00** (trezentos e oitenta reais); **12** no valor de **R\$ 224,00** (duzentos e vinte e quatro reais); **21** no valor de **R\$ 1.032,00** (um mil, trinta e dois reais); **26** no valor de **R\$ 508,00** (quinhentos e oito reais); **27** no valor de **R\$ 760,00** (setecentos e sessenta reais); **29** no valor de **R\$ 3.096,00** (três mil e noventa e seis reais) e **31** no valor de **R\$ 257,60** (duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), totalizando o valor de **R\$ 6.257,60** (seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). **FERGAVI COMERCIAL LTDA- ME**, CNPJ nº 14.968.227/0001-30, vencedora dos itens: **4** no valor de **R\$ 259,20** (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), **5** no valor de **R\$ 293,60** (duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos), e **32** no valor de **R\$ 179,20** (cento e setenta e nove reais e vinte centavos), totalizando o valor de **R\$ 732,00** (setecentos e trinta e dois reais). **CENTER SPONCHIADO LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.418.934/0001-07, vencedora do item: **33** no valor total de **R\$ 1.249,60** (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Assim, o certame licitatório perfez o valor total de **R\$ 17.861,10** (dezessete mil, oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos). Porto Velho-RO, 23 de outubro de 2012. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral do DETRAN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2012 (Processo nº. 8.179/2012)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS, nomeada por força das Portarias nºs 1253/GAB/DETRAN-RO, de 16/04/2012, nºs 1332/GAB/DETRAN-RO, de 20/04/2012 e 1770/GAB/DETRAN-RO, de 01/06/2012, torna público que encontra-se autorizada a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, e modificações posteriores, o Decreto Estadual nº 15.643/2011 o qual se aplica subsidiariamente com a Lei Complementar nº. 123/06, Lei Estadual nº 2414 de 18 de fevereiro de 2011 e ainda o Decreto Estadual 16.089/2011, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no presente Edital, com recursos próprios, previstos no orçamento do presente exercício, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 004/2012.

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 8.179/2012.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Reforma, Urbanização e Drenagem de águas pluviais da Sede da CIRETRAN no município de GUAJARAMIRIM – RO, situada na Avenida 1º de Maio, nº 2.408, bairro 10 de Abril, município de Guajará-mirim – RO, a pedido da Coordenadoria de Engenharia de Trânsito/DETRAN/RO.

FONTE DE RECURSO: 3240 – Recursos próprios.
VALOR ESTIMADO: R\$ 900.576,16 (novecentos mil quinhentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pela Coordenadoria de Engenharia/DETRAN/RO e Declaração de Adequação Financeira – DAF de nº 603/2012, de 15/08/2012, emitida pelo Sr. Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO.

DATA DE ABERTURA: 21 de novembro de 2012, às 10h00.

LOCAL: Auditório do Departamento Estadual de Trânsito, sito na Rua Dr. José Adelino, 4477 –Bairro – Costa e Silva- CEP 76.803-592 em Porto Velho-RO - Fone/Fax: (69) 3217-2972 – e-mail: cpl@detran.ro.gov.br.

EDITAL: O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede do DETRAN-RO e sua aquisição poderá ser efetuada das 8h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação de requerimento. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela CPLMS/DETRAN-RO, no endereço supracitado.

PRAZO DE AQUISIÇÃO: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 48 (quarenta e oito) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho-RO, 31 de outubro de 2012.

Mary Vone Veche e Silva
Presidente da CPLMS/DETRAN/RO
Cadastro 300046928

CORPO DE BOMBEIROS**AVISO DE ADESAO A ATA DO PREGÃO**

ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2012/ Superintendência Estadual de Compras e Licitação do Estado de Rondônia – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 566/2012

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n. 156/12-GAB/SESEDEC, de 29.10.12, torna público a quem possa interessar que o Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2012, que trata da aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, a fim de atender as necessidades do CBMRO, conforme o lote 01, totalizando o valor estimativo de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), em favor da empresa: M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA. Porto Velho, 29 de outubro de 2012.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA – CEL BM
Comandante Geral

Defensoria Pública

PORTARIA N. 711/2012-GAB/DPE Porto Velho, 29 de outubro

atribuições pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido, 23 (vinte três) dias do gozo das férias ao Excelentíssimo Senhor Doutor **CARLOS ALBERTO BIAZI**, Defensor Público, exercício de 2012, estabelecidas pela Portaria n. 082/2012-GAB/DPE, de 10 de fevereiro de 2012, para o período de **07.01.13 a 29.01.2013**, conforme artigo 53 da Lei Complementar nº 117/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.719/2012-GAB/DPE

Porto Velho, 30 de outubro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, por imperiosa necessidade do serviço, o gozo das férias do mês de novembro de 2012, dos Excelentíssimos Defensores Públicos do Estado de Rondônia, as quais foram estabelecidas pela Portaria n.611/2012/GAB/DPE, datada em 27 de setembro de 2012, referente ao exercício de 2012, para serem gozadas em data oportuna.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS

EDITAL JULGT.º Nº. 07/12UJ/TATE/SEFIN

O Presidente do TATE, usando de suas atribuições, conforme art. 54 do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9.157/00, torna público que foram julgados em 1ª Instância, os processos abaixo:

Sujeito Passivo: A. G. de Melo ME
Processo: 01-044411-1 Data: 21.06.07
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Edmar Cabral Lima
Decisão: 2073/11 - Parc Proc - R Data: 28.01.11

Sujeito Passivo: Lutania Ribeiro da Silva
Processo: 01-041272-4 Data: 31.05.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Edmar Cabral Lima
Decisão: 1289/11 - Parc Proc - R Data: 29.09.11

Sujeito Passivo: Empresa de Transportes Atlantida Ltda
Processo: 03-033230-5 Data: 28.02.02
UF/Município: Goiania - GO
Julgador: Carlos Magno de Brito
Decisão: 0429/11 - Parc Proc - R Data: 18.04.11

Sujeito Passivo: Evandira Lopes Menezes - ME
Processo: 06-000530-4 Data: 28.05.07
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Julia Trindade de Souza
Decisão: 0052/12 - Parc Proc - R Data: 26.01.12

Sujeito Passivo: Colman & Arruda Ltda - ME
Processo: 20073000201003 Data: 26.11.07
UF/Município: Presidente Médice - RO
Julgador: Julia Trindade de Souza
Decisão: 0053/12 - Parc Proc - R Data: 27.01.12

Sujeito Passivo: Areal Sombra da M. Com. e Min. Ltda
Processo: 06-000533-9 Data: 28.05.07
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Julia Trindade de Souza
Decisão: 0051/12 - Parc Proc - R Data: 27.01.12

Sujeito Passivo: Esolina Nimer Buss Costa - ME
Processo: 20072900500072 Data: 19.09.07
UF/Município: Rolim de Moura - RO
Julgador: Julia Trindade de Souza
Decisão: 0057/12 - Parc Proc - R Data: 09.01.12

Sujeito Passivo: Eletromar LTDA
Processo: 20072930500038 Data: 26.08.07
UF/Município: Rio de Janeiro - RJ
Julgador: Julia Trindade de Souza
Decisão: 0056/12 - Parc Proc - R Data: 26.01.12

Sujeito Passivo: Eletromar Ltda.
Processo: 20072930500040 Data: 27.08.07
UF/Município: Rio de Janeiro - RJ
Julgador: Julia Trindade de Souza
Decisão: 0055/12 - Parc Proc - R Data: 26.01.12

Sujeito Passivo: C A Cidro Presentes - ME
Processo: 02-022799-4 Data: 28.05.07
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador: Julia Trindade de Souza
Decisão: 1723/11 - Parc Proc - R Data: 23.11.11

Sujeito Passivo: Babylandia Com. e Imp. de Brinquedos
Processo: 02-022782-0 Data: 30.05.07
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador: Julia Trindade de Souza
Decisão: 1722/11 - Parc Proc - R Data: 22.11.11

Sujeito Passivo: L. Barbosa de Melo & CIA Ltda
Processo: 02-022795-1 Data: 28.05.07
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador: Julia Trindade de Souza
Decisão: 1725/11 - Parc Proc - R Data: 25.11.11

Sujeito Passivo: M M Barbosa
Processo: 02-022796-0 Data: 28.05.07
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador: Julia Trindade de Souza
Decisão: 1720/11 - Parc Proc - R Data: 25.11.11

Sujeito Passivo: Antonio Alves da Silva Filho - ME
Processo: 06-000668-8 Data: 28.05.07
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Julia Trindade de Souza
Decisão: 0248/12 - Parc Proc - R Data: 14.02.12

Sujeito Passivo: F H Barranco Supermercado - ME
Processo: 06-000531-2 Data: 28.05.07
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Julia Trindade de Souza
Decisão: 0250/12 - Parc Proc - R Data: 09.02.12

Sujeito Passivo: A & L Artigos Evangélicos Ltda - ME
Processo: 06-000527-4 Data: 28.05.07
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Julia Trindade de Souza
Decisão: 0245/12 - Parc Proc - R Data: 09.02.12

Sujeito Passivo: A Oliveira Com. e Beneficiamento - ME
Processo: 05-000055-8 Data: 18.05.07
UF/Município: São Domingos do Guaporé - RO
Julgador: Julia Trindade de Souza
Decisão: 0243/12 - Parc Proc - R Data: 06.02.12

Sujeito Passivo: Adelino A de Souza - ME
Processo: 06-000561-4 Data: 18.05.07
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Julia Trindade de Souza
Decisão: 0246/12 - Parc Proc - R Data: 10.02.12

Sujeito Passivo: A Bahia Coelho - ME
Processo: 04-024206-3 Data: 18.05.07
UF/Município: Cacoal - RO
Julgador: Julia Trindade de Souza
Decisão: 0244/12 - Procedente - R Data: 08.02.12

Sujeito Passivo: Esdra Florentino da Silva
Processo: 20072904500009 Data: 09.07.07
UF/Município: Alto Alegre dos Parecis - RO
Julgador: Julia Trindade de Souza
Decisão: 0249/12 - Parc Proc - R Data: 20.02.12

Sujeito Passivo: Alvaro Gomes - ME
Processo: 06-000667-0 Data: 28.05.07
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Julia Trindade de Souza
Decisão: 0247/12 - Parc Proc - R Data: 15.02.12

Sujeito Passivo: H de Oliveira Gonçalves - ME
Processo: 20072903900007 Data: 17.07.07
UF/Município: Alta Floresta do Oeste - RO
Julgador: Julia Trindade de Souza
Decisão: 0253/12 - Parc Proc - R Data: 17.02.12

Sujeito Passivo: Adecon Administração & Const. Civil
Processo: 06-00677-7 Data: 28.05.07
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Julia Trindade de Souza
Decisão: 0242/12 - Parc Proc - R Data: 15.02.12

Sujeito Passivo: M A S de Souza - ME
Processo: 06-000563-1 Data: 18.05.07
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Julia Trindade de Souza
Decisão: 1751/12 - Parc Proc - R Data: 19.10.11

Porto Velho, 31 de outubro de 2012.

Elias Pereira dos Santos
PRESIDENTE DO TATE

PORTARIA N. 282/GAB/SEFIN
Porto Velho, 16 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais e considerando o teor do Ofício n. 179/2012 – TATE/SEFIN, DE 15/10/2012.

RESOLVE:

I – **LOTAR** a contar de 15 de outubro de 2012, a servidora **MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300014647, no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, da Secretaria de Estado de Finanças.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15/10/2012.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Finanças
Matrícula n. 300102958

PORTARIA N. 283/GAB/SEFIN
Porto Velho, 16 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado de 20/06/2012.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR** o gozo de férias da servidora **MARIA IVETE DO NASCIMENTO MANUSSAKIS**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300000858, lotada na Agência de Rendas do município de Guajará-Mirim/ 1ª DRRE/PORTO VELHO/SEFIN, marcada para o mês de Setembro/2012, referente ao exercício 2012, para o mês de **Outubro/2012**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Finanças
Matrícula n. 300102958

PORTARIA N. 284/GAB/SEFIN
Porto Velho, 16 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorandum n. 422/GAF/SEFIN, de 09/10/2012.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR** o gozo de férias da servidora **AMÉLIA HELENA MARTINS DE BRITO**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300050146, lotada na Equipe de Orçamento e Finanças - EOF/GAF/SEFIN, marcada para o mês de Janeiro/2012, referente ao exercício 2010/2011, para o mês de **Janeiro/2013**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Finanças
Matrícula n. 300102958

PORTARIA N. 286/GAB/SEFIN
Porto Velho, 16 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando n. 154/2012/GEFE/SEFIN/RO, de 09/10/2012.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** ex-offício, a partir de 01 de outubro de 2012, o servidor **JOSÉ FERNANDO SOARES**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300060942, da Gerência de Fiscalização – GEFIS/CGRE/SEFIN para o Grupo de Educação Fiscal – GEFE/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/10/2012.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Finanças
Matrícula n. 300102958

PORTARIA N. 287/GAB/SEFIN
Porto Velho, 16 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando n. 154/2012/GEFE/SEFIN/RO, de 09/10/2012.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** ex-offício, a partir de 01 de outubro de 2012, o servidor **SELCIMAR DA SILVA BEZERRA**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300000852, do Gabinete da Coordenadoria Geral da Receita Estadual - GAB/CGRE/SEFIN para o Grupo de Educação Fiscal – GEFE/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/10/2012.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Finanças
Matrícula n. 300102958

PORTARIA N. 288/GAB/SEFIN
Porto Velho, 16 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor da Portaria n. 175/GAB/SEFIN, de 10/07/2012.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** o gozo de 05 (cinco) dias de férias à servidora **MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300014647, lotada no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais – TATE/SEFIN, marcada para o mês de janeiro/2012, referente ao exercício 2010/2011, no período de 15 a 19/10/2012.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Finanças
Matrícula n. 300102958

PORTARIA N. 289/GAB/SEFIN

Porto Velho, 16 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:**

I – **TRANSFERIR** o gozo de férias do servidor **OSMAR ANTÔNIO DE ASSIS**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula n. 300009510, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças – GAB/SEFIN, marcada para o mês de Outubro/2012, referente ao exercício 2012, para o mês de **Janeiro/2013**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
 Secretário de Finanças
Matrícula n. 300102958
PORTARIA N. 290/GAB/SEFIN

Porto Velho, 17 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado de 27/09/2012.

RESOLVE:

I - **TRANSFERIR** o gozo de férias do servidor **ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300049351, lotado na Gerência de Fiscalização – GEFIS/SEFIN, marcada para o mês de Outubro/2012, referente ao exercício de 2012, para o mês de **Dezembro/2012**, sendo gozo de 20 (vinte) dias, no período de **11 a 30/12/2012**, considerando a conversão de 1/3 das férias em Abono Pecuniário.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
 Secretário de Finanças
Matrícula n. 300102958
PORTARIA N. 293/GAB/SEFIN

Porto Velho, 17 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando n. 090/GEINF/CGRE/SEFIN/2012, de 24/09/2012.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** férias regulamentares ao servidor **SÂNDERSON DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Supervisor de Programas 4, símbolo CDS-14, matrícula n. 300105204, lotado na Gerência de Controle e Informações – GEINF/CGRE/SEFIN, marcada para o mês de Outubro/2012, com fruição no período abaixo especificado.

Período Aquistivo	Período Fruição	Dias
2012	10/10/2012 a 19/10/2012	10
	01/02/2013 a 20/02/2013	20

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
 Secretário de Finanças
Matrícula n. 300102958
PORTARIA N. 294/GAB/SEFIN Porto Velho, 17 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado de 10/10/2012.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR** as férias regulamentares do servidor **PETERSON PRUDENTE SANCHES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Supervisor de Programas 4, símbolo CDS-14, matrícula n. 300107150, lotado na Gerência de Controle e Informações – GEINF/CGRE/SEFIN, marcada para o mês de Outubro/2012, referente ao exercício de 2012, para o período de **15/10/2012 a 13/11/2012**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
 Secretário de Finanças
Matrícula n. 300102958
PORTARIA N. 295/GAB/SEFIN

Porto Velho, 17 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando n. 091/GEINF/CGRE/SEFIN/2012, de 24/09/2012.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** férias regulamentares a servidora **GLEICIANE GISELE PIO GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Supervisor de Programas 5, símbolo CDS-15, matrícula n. 300101967, lotado na Gerência de Controle e Informações – GEINF/CGRE/SEFIN, marcada para o mês de Novembro/2012, com fruição no período abaixo especificado.

Período Aquistivo	Período Fruição	Dias
2012	05/11/2012 a 26/11/2012	22
	02/01/2013 a 09/01/2013	08

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
 Secretário de Finanças
Matrícula n. 300102958
PORTARIA N. 296/GAB/SEFIN Porto Velho, 17 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, de 28/09/2012.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** o gozo de 10 (dez) dias de férias à servidora **MARIA DAS GRAÇAS NEVES**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300039738, lotada no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais – TATE/SEFIN, marcada para o mês de Junho/2012, referente ao exercício 2010/2011, no período de 21 a 30/10/2012.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
 Secretário de Finanças
Matrícula n. 300102958
PORTARIA N. 297/GAB/SEFIN

Porto Velho, 17 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, de 28/09/2012.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** o gozo de 10 (dez) dias de férias à servidora **MARIA DAS GRAÇAS NEVES**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300039738, lotada no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais – TATE/SEFIN, marcada para o mês de Julho/2012, referente ao exercício 2011/2012, no período de 01 a 10/11/2012.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
 Secretário de Finanças
Matrícula n. 300102958

DER

Portaria nº 558/GAB/DER-RO**Em,23/10/2012**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei complementar nº 224 de 04.04.2000 e Decreto de 01.01.2011, publicado no DOE nº 1646 de 03.01.2011, considerando a lei complementar nº 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Jose Soares de Carvalho cadastro nº. **300029557**, CPF nº **327.032.102.30** ocupante do cargo de Residente /RR Porto Velho suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 4.000,00(Quatro mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **0412210152935**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2012ne00809** e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.32879/2012**

Recursos		Valores	
Programação	Projeto/Atividade	Elementode despesa	Valor (R\$)
0412210152935	2935	33.90.39	4.000,00
Total			4.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferencias da documentação comprobatória da aplicação

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional /DER-RO

Portaria nº 559/GAB/DER/RO

Em: 23/10/2012

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei complementar nº 224 de 04.04.2000 e Decreto de 01.01.2011, publicado no DOE nº 1646 de 03.01.2011, considerando a lei complementar nº 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Edimar Dias Fransoviaki cadastro nº. **300103601** CPF nº **663.424.492.87** ocupante do cargo de Residente /RR de Rolim de mouro suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 4.000,00(Quatro mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **0412210152935**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2012ne00803**, e 2012ne804 Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.32880/2012**

Recursos		Valores	
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
0412210152935	2935	33.90.30	2.500,00
0412210152935	2935	33.90.39	1.500,00
Total			4.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferencias da documentação comprobatória da aplicação

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional /DER-RO

Portaria nº 560/GAB/DER/RO

Em: 23/10/2012

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei complementar nº 224 de 04.04.2000 e Decreto de 01.01.2011, publicado no DOE nº 1646 de 03.01.2011, considerando a lei complementar nº 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Madson Pereira das Neves cadastro nº. **300003079**, CPF nº **220.598.222.20**, ocupante do cargo de Aux. De Ativ.Administrativas /

Sede suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 4.000,00(Quatro mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **0412210152087**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2012ne00801**, **2012ne802** e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.32974/2012**

Recursos		Valores	
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
0412210152087	2087	33.90.30	2.000,00
0412210152087	2087	33.90.39	2.000,00
Total			4.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferencias da documentação comprobatória da aplicação

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional /DER-RO

Portaria nº 561 /GAB/DER/RO

Em:23/10/2012

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei complementar nº 224 de 04.04.2000 e Decreto de 01.01.2011, publicado no DOE nº 1646 de 03.01.2011, considerando a lei complementar nº 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Paulo de Aquino Feitosa, cadastro nº. **300104348**, CPF nº **273.292.591.87**, ocupante do cargo de Residente /RR Cacoal, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 4.000,00(Quatro mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **0412210152935**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2012ne00799**, e 2012ne800, Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420. 32877/2012**

Recursos		Valores	
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
0412210152935	2935	33.90.30	2.500,00
0412210152935	2935	33.90.39	1.500,00
Total			4.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferencias da documentação comprobatória da aplicação

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional /DER-RO

Portaria nº562/GAB/DER/RO

Em: 23/10/2012

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei complementar nº 224 de 04.04.2000 e Decreto de 01.01.2011, publicado no

DOE nº 1646 de 03.01.2011, considerando a lei complementar nº 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a José Aparecido Costa cadastro nº. **300115725**, CPF nº **573.067.022.20**, ocupante do cargo de Operário/RR Alvorada Doeste suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 4.000,00(Quatro mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **0412210152935**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2012ne00805** e 2012ne00806 Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.32881/2012**

Recursos

Valores

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
0412210152935	2935	33.90.30	2.000,00
0412210152935	2935	33.90.39	2.000,00
Total			4.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional /DER-RO

Portaria nº 563/GAB/DER/RO

Em: 23/10/2012

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei complementar nº 224 de 04.04.2000 e Decreto de 01.01.2011, publicado no DOE nº 1646 de 03.01.2011, considerando a lei complementar nº 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Ricardo José do Nascimento, cadastro nº. **300103613**, CPF nº **700.987.602.97**, ocupante do cargo de Residente /RR Colorado Doeste, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 4.000,00(Quatro mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **0412210152935**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2012ne00807, 2012ne00808** e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.32878/2012**

Recursos

Valores

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
0412210152935	2935	33.90.30	2.000,00
0412210152935	2935	33.90.39	2.000,00
Total			4.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional/DER-RO

Portaria nº 564/GAB/DER/RO

Em:23/10/2012

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei complementar nº 224 de 04.04.2000 e Decreto de 01.01.2011, publicado no DOE nº 1646 de 03.01.2011, considerando a lei complementar nº 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Antonio Fernando de Lima, cadastro nº. **300103604** CPF nº **171.878.424.49**, ocupante do cargo de Assessor Especial /RR Ariquemes, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 4.000,00(Quatro mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **0412210152935**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2012ne00797, 2012ne00798** e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.33047/2012**

Recursos

Valores

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
0412210152935	2935	33.90.30	2.000,00
0412210152935	2935	33.90.39	2.000,00
Total			4.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional/DER-RO

Portaria nº 565/GAB/DER/RO

Em: 23/10/2012

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei complementar nº 224 de 04.04.2000 e Decreto de 01.01.2011, publicado no DOE nº 1646 de 03.01.2011, considerando a lei complementar nº 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Francisco Baquer, cadastro nº. **300109258** CPF nº **035.862.432.00**, ocupante do cargo de Residente /RR Jaru suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 4.000,00(Quatro mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **0412210152935**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2012ne00795** e 2012ne00796 e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.32882/2012**

Recursos

Valores

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
0412210152935	2935	33.90.30	2.000,00
0412210152935	2935	33.90.39	2.000,00
Total			4.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional/DER-RO

**Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social**
IDARON

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
026/2010-IDARON

CONTRATANTES: AAGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA
AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA –
IDARON e o INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por
objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses
o CONTRATO nº 026/2010/IDARON, na
contratação de empresa especializada na
prestação de serviços de seleção e
disponibilização de 51 (cinquenta e um)
estagiários de nível médio e 19 (dezenove)
estagiários de nível superior.
VALOR ESTIMADO: R\$ 431.450,40 (quatrocentos
e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta reais e
quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR: O valor estimado do Segundo Termo Aditivo
de R\$ 431.450,40 (quatrocentos e trinta e um mil
quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos),
sendo: a) o valor de R\$ 280.571,40 (duzentos e
oitenta mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta
centavos), para pagamento de 51 (cinquenta e um)
estagiários de nível médio, com valor individual de
R\$ 458,45 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e
quarenta e cinco centavos), sendo R\$ 375,00
(trezentos e setenta e cinco reais) a título Bolsa de
Complementação de Estudos, R\$ 57,20 (cinquenta e
sete reais e vinte centavos) a título de Auxílio-
Transporte e R\$ 26,25 (vinte e seis reais e vinte e
cinco centavos) a título de Taxa de Administração da
Prestação dos Serviços de Seleção e
Disponibilização de estagiários, perfazendo o valor
mensal no valor de R\$ 23.380,95 (vinte e três mil
trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos);
b) o valor de R\$ 150.879,00 (cento e cinquenta mil
oitocentos e setenta e nove reais) para pagamento
de 19 (dezenove) estagiários de nível superior, com
valor individual de R\$ 661,75 (seiscentos e sessenta
e um reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$
565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais) a título
Bolsa de Complementação de Estudos, R\$ 57,20
(cinquenta e sete reais e vinte centavos) a título de
Auxílio-Transporte e R\$ 39,55 (trinta e nove reais e
cinquenta e cinco centavos) a título de Taxa de
Administração da Prestação dos Serviços de
Seleção e Disponibilização de estagiários
perfazendo um valor mensal de R\$ 12.573,25 (doze
mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e cinco
centavos), conforme Justificativa da Diretoria
Administrativa e Financeira DAF/IDARON às (fls.893/
894) dos autos, Nota de Empenho 2012NE00487 de
09/08/2012, sendo nas mesmas condições
pactuadas no contrato originário deste aditivo.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 3240

PROGRAMA DE TRABALHO: 2087

NOTA DE EMPENHO: 2012NE00487 de 09/08/2012.

DO PROCESSO: 01-2423.00521-00/2010.

DO PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 03 de
novembro 2012.

DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2012.

ASSINAM:

Marcelo Henrique de Lima Borges – Presidente da
Agência IDARON.

Nazareno Gomes Barbosa – Representante da
CONTRATADA

Porto Velho-RO, 29 de outubro de 2012.

Augusto Fernandes Neto
Presidente em exercício da Agência IDARON

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 020/2010-IDARON**

CONTRATANTES: A Agência de Defesa Sanitária
Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON
e o senhor Adelino Pereira da Silva.

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem a
finalidade de PRORROGAR por 30 (trinta) meses
a locação do imóvel urbano, bem como
REAJUSTAR o valor conforme Justificativa da
Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/
IDARON, no que determina o Artigo 18 da Lei nº
8.245 de 18 de outubro de 1991. “in verbis” “Art. É
lícito as partes fixar, de comum acordo, novo valor
para o aluguel, bem como inserir ou modificar
cláusula de reajuste”. Justificativa da Diretoria
Administrativa e Financeira – DAF/IDARON as (fls.
324/325) dos autos.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e
quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

Valor: O valor atual do contrato pago mensalmente
é de R\$ R\$ 595,92 (quinhentos e noventa e cinco
reais e noventa e dois centavos), de acordo com
a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, publicada
no Diário Oficial da União de 21 de outubro de
1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis
urbanos e os procedimentos a elas pertinentes,
em determinação ao “Art.18. É lícito as partes fixar,
de comum acordo, novo valor para o aluguel, bem
como inserir ou modificar cláusula de reajuste”,
as partes de comum acordo resolvem ajustar o
valor mensal do aluguel para R\$ 750,00
(setecentos e cinquenta reais), Logo, o valor total
do aluguel será de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e
quinhentos reais), conforme justificativa da DAF/
IDARON de (fls.324/325) e Nota de Empenho
2012NE00383 de 02/07/2012 as (fls.302) dos
autos.

Natureza de Despesa: 339036

Nota de Empenho: 2012NE00383 de 30/08/2012

Fonte de Recursos: 3240.

Programa de Trabalho: 20604121820870000

DO PROCESSO: 01.2423.00431-00/2010

DO PRAZO: 30 (trinta) meses, a partir de 01/09/
2012.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO.

DATA ASSINATURA: 10.08.2012.

ASSINAM:

AUGUSTO FERNANDES NETO – Presidente em
Exercício da Agência IDARON.

Adelino Pereira da Silva - Locador

Porto Velho, 10 de agosto de 2012.

Augusto Fernandes Neto
Presidente em Exercício da Agência IDARON

SETUR

Portaria nº 031/GAB/SETUR.
Porto Velho – RO, 23 de outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA
ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, DO GOVERNO
DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto
nº 9080, de 08 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a portaria nº 007/GAB/
SETUR, de 03.02.2012, publicada no DOE Nº 1912,
de 07.02.2012, pág. 39;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data
de sua publicação, tornando sem efeito
publicações em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Portaria nº 032/GAB/SETUR.
Porto Velho – RO, 23 de outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA
ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, DO GOVERNO
DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto
nº 9080, de 08 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º **EXCLUIR** da portaria nº 011/GAB/
SETUR, de 14.03.2012, publicada no DOE Nº 1937,
de 16.03.2012, pág. 42 o servidor **AILTON
WANDERLEY DE ANDRADE**; Matrícula nº
300112481;

Art. 2º **INCLUIR** o servidor **TALVANE DA SILVA
SANTOS**, Gerente Administrativo e Financeiro/
SETUR, Matrícula nº 300061280, em substituição
ao servidor **AILTON WANDERLEY DE ANDRADE**;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data
de sua publicação, tornando sem efeito
publicações em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Portaria nº 033/GAB/SETUR.
Porto Velho – RO, 23 de outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA
ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, DO GOVERNO
DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto
nº 9080, de 08 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** os efeitos da portaria nº
025/GAB/SETUR, de 31.05.2012, publicada no DOE
Nº 1990, de 08.06.2012, pág. 54;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data
de sua publicação, tornando sem efeito
publicações em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Portaria nº 034/GAB/SETUR.
Porto Velho – RO, 23 de outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 9080, de 08 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** os efeitos da portaria nº 027/GAB/SETUR, de 27.06.2012, publicada no DOE Nº 2005, de 02.07.2012, pág. 63;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito publicações em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Portaria nº 035/GAB/SETUR.
Porto Velho – RO, 23 de outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 9080, de 08 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º **EXCLUIR** da portaria nº 028/GAB/SETUR, de 11.07.2012, publicada no DOE Nº 2014, de 13.07.2012, pág. 68 a servidora **LÍCIA CAROLINE DORTA DE MORAES**, Matrícula 300110232;

Art. 2º **INCLUIR** a servidora **MÁRCIA COSTA DUNICE SALIM PEREIRA**, Matrícula 300118581 em substituição a servidora **LÍCIA CAROLINE DORTA DE MORAES**;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito publicações em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Portaria nº 036/GAB/SETUR.
Porto Velho – RO, 23 de outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 9080, de 08 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os servidores para comporem a Comissão de Gestão de Documentos (CGD) em cumprimento ao Decreto Estadual nº 17145/2012, sendo membros titulares: **ANTÔNIO MARCOS PONTES DA SILVA**, Matrícula 300103342; **TALVANE DA SILVA SANTOS**, Matrícula 300061280 e **IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA**, Matrícula 300034004 e membros suplentes: **ADELINA ROCHA NOGUEIRA**, Matrícula 300111074; **MÁRCIA COSTA DUNICE SALIM PEREIRA**, Matrícula 300118581;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Portaria nº 037/GAB/SETUR.
Porto Velho – RO, 23 de outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 9080, de 08 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a portaria nº 016/GAB/SETUR, de 23.09.2011, publicada no DOE Nº 1826, de 28.09.2011, pág. 95;

Art. 2º – **DESIGNAR** os servidores: **IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA** – Gerente Operacional/SETUR, Matrícula 300034004 e **TALVANE DA SILVA SANTOS** – Gerente de Administração e Finanças/SETUR, Matrícula 300061280; para comporem à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Repasse nº 171.593-60/2004/MTUR/CAIXA, cujo objeto é a recuperação da edificação que abrigava a estação de trem da EFMM, no município de Guajará-Mirim/RO, conforme trata o Processo Administrativo nº 01-1901.00392-00/2009 Vols. I, II, III e IV;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2012.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Portaria nº 038/GAB/SETUR.
Porto Velho – RO, 23 de outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 9080, de 08 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a portaria nº 026/GAB/SETUR, de 30.11.2011, publicada no DOE Nº 1867, de 02.12.2011, pág. 25;

Art. 2º – **DESIGNAR** as servidoras: **MÁRCIA COSTA DUNICE SALIM PEREIRA** – Assessora 1/SETUR, Matrícula 30011858, como Interlocutora do Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil – Ministério do Turismo; tendo como suplente a servidora **MÁRIA LIEGE BRAGA JIMEZ** – Assessora Especial I, Matrícula 300119096;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2012.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

EMATER - RO**AVISO DE LICITAÇÃO
SEGUNDA CHAMADA**

A, Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO, através de seu Secretário Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012/EMATER/RO. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, objetivando atender necessidade da Usina de Nitrogênio da Emater-RO, em cumprimento ao Convênio Nº 147/PGE/2011, conforme especificado no Anexo VI (Termo de Referência) e VII (Planilha de Especificação e quantitativo) do Edital. FONTE DE RECURSOS: 147/PGE/2011. DATA DE ABERTURA: 19 de novembro de 2012 às 08:30 horas. LOCAL: Na sala da CPLMS da EMATER/RO, na Av. Farquhar nº 3055, Bairro: Panair, em Porto Velho/RO. EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na EMATER-RO, na sala da CPLMS, no endereço supra citado e sua retirada poderá ser efetuada de Segunda a Quinta-feira das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 horas e na Sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, mediante requerimento à EMATER/RO. Porto Velho/RO, 31 de outubro de 2012.**

ELISAFAN BATISTA DE SALES
Secretário Executivo
EMATER/RO

**AVISO DE LICITAÇÃO
SEGUNDA CHAMADA**

A, Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO, através de seu Secretário Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2012/EMATER/RO. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, objetivando atender necessidade da Usina de Nitrogênio da Emater-RO, em cumprimento ao Convênio Nº 147/PGE/2011, conforme especificado no Anexo VI (Termo de Referência) e VII (Planilha de Especificação e quantitativo) do Edital. FONTE DE RECURSOS: 147/PGE/2011. DATA DE ABERTURA: 19 de novembro de 2012 às 14:30 horas. LOCAL: Na sala da CPLMS da EMATER/RO, na Av. Farquhar nº 3055, Bairro: Panair, em Porto Velho/RO. EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na EMATER-RO, na sala da CPLMS, no endereço supra citado e sua retirada poderá ser efetuada de Segunda a Quinta-feira das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 horas e na Sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, mediante requerimento à EMATER/RO. Porto Velho/RO, 31 de outubro de 2012.**

ELISAFAN BATISTA DE SALES
Secretário Executivo
EMATER/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, através de seu Secretário Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará na forma da Lei 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nºs 10.898/2004, 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº 123/2006, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 04/2012/CPLMS/EMATER/RO** do tipo Menor Preço Unitário, conforme descrito no Edital e seus Anexos. A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preço dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 05/11/2012 às 09:00 hs até 19/11/2012 às 18:00hs. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 20/11/2012 das 08:00 hs até as 10:25 hs. **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 20/11/2012 às 10:30h. LOCAL: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Copa/Cozinha e Equipamento de Proteção Individual para atender as necessidades da Emater-RO, conforme especificado no anexo I e VII deste edital. Porto Velho/RO, 30 de outubro de 2012.

ELISAFAN BATISTA DE SALES
SECRETARIO EXECUTIVO - EMATER/RO

DECISÃO

O Secretário Executivo da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, II Lei Federal nº 8.666/93, **DECLARAR DISPENSADA** a Licitação, objetivando a **contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de acesso à internet via rádio para o Escritório da EMATER-RO de Colorado do Oeste**, no valor de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, em favor da empresa: **F.V. BENTEO INFORMÁTICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.627.012/0001-67, conforme parecer jurídico nº 143/2012/PROJU/EMATER-RO, acostados às folhas 36/37. **Porto Velho-RO, 29 de outubro de 2012.**

Elisafan Batista de Sales
Secretário Executivo - Emater-RO

Prefeitura Municipal da Capital**AVISO DE LICITAÇÃO**

O PREGOEIRO do Município de Porto Velho, nomeado pelo Decreto nº 8.230/II/2012 de 13/06/2012, publicado no DOM nº 4.261 do dia 13/06/2012 e designado pelo Ato nº 002/2012, publicado no DOM de 11/07/2012, em cumprimento as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO, na Forma Eletrônica Nº 162/2012, PROCESSO Nº: 0101.110/2012. Tipo: MENOR

PREÇO POR LOTE. Objeto: Aquisição de materiais elétricos e luminosos natalinos (conjuntos de led, refletores, cabos, disjuntores, abraçadeiras, etc), para atender a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano - EMDUR. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/11/2012 às 10h30min. DISPUTA DE PREÇOS: 16/11/2012 às 11h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto a Coordenadoria de Licitações na Rua Duque de Caxias, 186 - Arigolândia - CEP: 76801-006, em dias úteis nos horários de 8h às 14h, telefones: (69) 3901-3065, site: www.portovelho.ro.gov.br ou pelo e-mail: cml.semad@gmail.com. OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br. O EDITAL completo poderá ser obtido pelos interessados na CML no horário das 8 às 14h (horário de Porto Velho-RO), ou ainda, pelo site www.portovelho.ro.gov.br **VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R\$ 119.903,84 (CENTO E DEZENOVE MIL NOVECIENTOS E TRÊS REAIS OITENTAE QUATRO CENTAVOS).**

Porto Velho, 31 de outubro de 2012.
DIEGO FERREIRA DA SILVA

Prefeituras Municipais do Interior**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo nº **GI-823/2012**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Presencial nº **019/FMS/2012**, vem ADJUDICAR a favor da empresa **PROINFO – COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA - ME**. Perfazendo um valor de **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**. Publique-se o presente.

Teixeiraópolis/RO, 25 de Outubro de 2012.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº **GI-844/2012**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Carta Convite nº **010/FMS/2012**, vem ADJUDICAR a favor da empresa **R. T. CARVALHO E CIA LTDA ME – EPP**, no valor de **R\$ 1.357,02 (Um mil trezentos e cinquenta e sete reais e dois centavos)**. E a empresa **MALFER & FREITA LTDA ME**, no valor de **R\$ 2,07 (Dois reais e sete centavos)**. E a empresa **COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DINIZ E DINIZ LTDA – ME**, no valor de **R\$ 271,40 (Duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos)**. E a empresa **DONATO FORMIGONI WATERKEMPER** no valor de **R\$ 6.337,37 (Seis mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos)**. Publique-se o presente.

Teixeiraópolis/RO, 23 de Outubro de 2012.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2012

A Presidente de Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, tipo "**MENOR PREÇO**", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**, para atender as necessidades da SEMMADU – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. A sessão de abertura será realizada no dia **19 de Novembro de 2012 às 09:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 - centro; Da autorização: **Processo Administrativo nº. 5811-2012**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone nº (0xx69) 3442-1526, ramal 208, o edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br e do Observatório Social www.observatoriorm.org.br.

Rolim de Moura, 29 de Outubro 2012.

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI

Presidente da Comissão de Permanente Licitação

Ineditoriais

ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E MÚSICOS DE RONDÔNIA

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 003/2012/ARTEMUSIC
A Associação dos Cantores, Compositores e Músicos de Rondônia, através da Comissão de Licitação - CPL, instituída pela Resolução nº 004/ARTEMUSIC/2012 de 15/10/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 003/2012/ARTEMUSIC, do tipo menor preço por lote, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas alterações, e que no dia, horário e local abaixo, receberá os envelopes dos interessados, pertinente a, **a) - Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e palco **b) - Sessão de Recebimento e Abertura:** No dia 16 de novembro de 2012, às 09:00 horas para o recebimento dos envelopes (habilitação e proposta). **c) - Da Autorização:** Processo Administrativo nº 003/2012/ARTEMUSIC. **d) - Dos Recursos:** Programa de Trabalho 13392121510510000 – Fonte de Recursos 0100001024 – Natureza da Despesa 335041. O Edital e os elementos que o integram, encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, no seguinte endereço: Rua União, 2587 – Socialista na cidade de Porto Velho, na sede da Associação, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas.

Porto Velho, 01 de Novembro de 2012

Antonio S. Magalhães Barros
Presidente - CPL

PERDA OU EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS
A Srª. SALETE MAIA, RG 421172 SESDEC/RO, domiciliada a LC-75, TB-20, LT-02 GL-70 no município de Ariquemes/RO, COMUNICA a perda de sua nota fiscal eletrônica de produtor rural, Nº 32, 36,38 MOD 4.Alto Paraíso/RO.

Aguardo resposta
Ederson Sierota